Anno de 1847. Sexta-feira 26 de Março. Anno XXIII. N. 69.

O *DIARIO* publica-se todos os dias, que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos á rasão de 10 rs. por linha, 40 rs. em typo differente, e as 20 rs. por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagarão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente, por cada publicação.

PHASES DA LUA NO MEZ DE MARÇO.

Lua cheia, a 2, aos 48 minutos da manhãa.
Mingoante, a 10, ás 2 horas e 18 min. da manh.
Lua nova, a 16, ás 6 horas e 47 min. da tarde.
Crescente, a 25, ás 3 horas e 20 min. da tarde.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, ás segundas e sextas feiras.
Rio-Grande-do-Norte quintas feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo e Macció, no 1.º, a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 10 e 21.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas feiras.
Olinda, todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira, ás 0 horas e 30 minutos da manhãa.
Segunda, ás 0 horas e 54 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

22 Segunda. S. Emygdio. Aud. do J. dos orphãos, do J. do c. da 2 v. e do J. M. da 2 v.
23 Terça. S. Victoriano. Aud. do J. do civ. da 1 v. e do J. de paz do 2 dist. de t.
24 Quarta. S. Latino. Aud. do J. do civ. da 2 v. e do J. de paz do 2 dist. de t.
25 Quinta. ✻ ✻ Annunciação de Nossa Senhora.
26 Sexta. S. Ludgero. Aud. do J. do civ. da 1. v. e do J. de paz do 1. dist. de t.
27 Sabbado. S. Roberto. Aud. do J. do civ. da 1. v. e do J. de paz do 1 dist. de t.
28 Domingo. S. Alexandre.

CAMBIOS NO DIA 24 DE MARÇO.

Cambio sobre Londres a 30 d. p. 1$ rs. a 60 dias.
» » Paris 345 rs. por franco.
» » Lisboa 95 de premio.
Desc. de lettras de boas firmas 1 1/4 p.% ao mez.

Ouro —	Onças hespanholas....	28$500	a	29$000
»	Moedas de 6$400 velh.	15$000	a	16$200
»	» de 6$400 nov.	16$000	a	16$100
»	» de 4$000	9$000	a	9$100
Prata —	Patacões.........	2$000	a	2$020
»	Pesos columnares...	2$020	a	2$040
»	Ditos mexicanos...	1$000	a	1$060
»	Miuda..........	1$900	a	1$920

Acções da comp. do Beberibe de 50$000 rs. ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÊA PROVINCIAL.

RECTIFICAÇÃO.

No discurso do Sr. Villela Tavares recitado na sessão de 20 do corrente, e publicado no *Diario* de terça-feira 23 deste mez, pag. 1.ª col. 2.ª l.ª 7.ª em lugar de = aceitando seu offerecimento, daria ella a entender, etc. = leia-se = aceitando seu offerecimento, todavia ella entendeu, etc.

Na mesma pag. e na mesma col. 1.ª 70.ª em lugar de = força-se de alguma maneira a commissão de commercio a formar um juizo pelo qual, etc. = leia-se = força-se de alguma maneira a commissão de commercio a formar um juizo para o qual, etc.

SESSÃO EM 22 DE MARÇO DE 1847.

PRESIDENCIA DO SR. SOUZA TEIXEIRA.

(Continuado do n.º 67).

ORDEM DO DIA.

Continuação da primeira discussaõ do projecto n. 10 *deste anno, que reconhece no professor publico de primeiras lettras João Isidro Gonçalves da Cruz o direito de ser jubilado com metade do ordenado.*

O Sr. Joaquim Villela declara que pedio a palavra unicamente para dar uma explicação ao nobre deputado que, na sessão passada, fallou sobre o parecer; e diz que o peticionario já se havia dirigido á presidencia, para que esta lhe concedesse a jubilação, que ora pede á assembléa, e que ella indeferira o seu requerimento: que elle orador ignora os motivos que a presidencia tivera para isto; mas que, sendo o requerimento do peticionario remettido á commissão de instrucção publica, e achando esta, que a vista dos documentos que juntou, tem elle direito á jubilação pedida, apresentou o projecto que se discute.

O Sr. Nello observa que, attentos os termos em que se acha o projecto concebido, deve-se reconhecer que são cabiveis as reflexões que hontem fizera; pois que ahi apenas diz a commissão que examinou attentamente os documentos do peticionario, sem declarar que este já houvesse requerido á presidencia, unica que elle orador reconhece habilitada para considerar a pretenção do referido peticionario que, visto ter os annos que a lei exige para a jubilação, não mais precisa do que de uma execução da mesma lei, e por conseguinte sómente ao administrador da provincia se deverá dirigir, pois que he a este que compete levar a effeito essa execução.

Do facto de ter sido affecta ao governo a apreciação da materia em questão, e da circumstancia de já haver o mesmo governo manifestado o seu juizo sobre ella, conclue o orador a necessidade de o ouvir a assembléa antes de tomar uma resolução qualquer, e por isso manda á mesa o seguinte requerimento:

« Requeiro o adiamento da discussão, até que o Exm. presidente informe acerca da pretenção do peticionario. »

O Sr. Nunes Machado suppõe que este requerimento tem por fim tomar ao governo contas do seu procedimento, e por isso pronuncia-se contra elle, pedindo ao nobre deputado que o apresentou, digne-se de retira-lo.

O Sr. Nello declara que, quando apresentou o requerimento, não teve em vistas tomar contas ao governo, mas obter delle os esclarecimentos de que ha de necessitar a casa para conhecer de uma decisão da presidencia, da qual se recorreu para a mesma casa, que, constituida assim em tribunal de recurso, nada deve resolver sem que esteja a par das rasões que fundamentaram o acto de que se recorre.

Observa que o referido requerimento está de accordo com o que disse o administrador da provincia no seu relatorio deste anno, quando se comprometteu a proporcionar á assembléa todos os esclarecimentos de que ella precisasse para orientar-se nas suas deliberações, e por esse modo manifestou os desejos que tem de prestar ao poder legislativo todo o auxilio que lhe deve o executivo, e de concorrer para que entre estes dous poderes reine a harmonia de que tanto depende a regularidade do serviço publico.

Insiste na opinião que precedentemente emittira, de não pertencer á assembléa, mas sim ao presidente da provincia a apreciação de uma pretenção que, como a do peticionario, depende de execução de lei; e conclue manifestando a disposição, em que ainda se acha, de votar pelo predito requerimento.

O Sr. Villela Tavares votará contra o requerimento se compenetrar-se de que tem elle por fim tomar contas ao administrador da provincia das rasões do seu procedimento no caso em questão, pois que tem muita confiança no mesmo administrador, e está convencido de que todas as suas decisões fundam-se na justiça.

O Sr. Nunes Machado ainda está nas ideias que emittira quando pela vez primeira fallou sobre a materia em discussão; diz que, reconhecida a justiça da pretenção do peticionario, não se póde deixar de suppôr que foi só pela rasão de não reconhecer-se habilitado para decretar despezas, que o administrador da provincia a indeferíra: faz algumas observações mais, e termina declarando que ha de votar contra o requerimento de adiamento.

Encerrada a discussão, he approvado o projecto em primeira e rejeitado o requerimento.

Primeira discussaõ do projecto n. 6 *deste anno, que assim se acha concebido:*

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco decreta:

« Artigo 1.º Crear-se-ha nesta cidade do Recife uma caixa de economia ou de soccorro da provincia, cujos fundos ou capitaes serão formados do modo seguinte:

« § 1. Da contribuição de cinco por cento deduzida dos ordenados, honorarios, congruas e quaesquer outros vencimentos, menos emolumentos, dos empregados provinciaes e municipaes de toda a provincia; podendo os contribuintes elevar até dez por cento as suas entradas ou contribuições.

« Ficam comprehendidos nesta disposição os jubilados e aposentados, e bem assim os estrangeiros engajados, e os empregados de commissão, durante o engajamento ou a commissão, findo o que, tomarão o caracter de accionistas particulares.

« § 2. Da contribuição de tres por cento da renda provincial annual,

« § 3. Da contribuição de quatro por cento da renda municipal das camaras do Recife e de Olinda.

« § 4. Da contribuição de quatro por cento da renda patrimonial e annual de todos os estabelecimentos de caridade, qualquer que seja a sua denominação.

« § 5. Da contribuição de cinco por cento da renda patrimonial das corporações de mão-morta.

« § 6. Da contribuição voluntaria, em qualquer tempo, dos particulares de qualquer condição que sejam, com as quantias que lhes aprouver, desde mil réis e de seus multiplos até dez contos de réis de cada vez.

« § 7. Para representar a importancia dos capitaes dos contribuintes, e lhes servir de titulo haverá acções do valor de 10$000 rs. cada uma, não podendo o contribuinte perceber lucro algum, senão quando a sua entrada corresponder a uma acção.

« § 8. Os contribuintes não voluntarios poderão accumular ás suas entradas o que faltar para o preenchimento de uma acção.

« § 9. A deducção da contribuição dos empregados provinciaes e dos municipaes do Recife e Olinda far-se-ha no acto do pagamento dos respectivos ordenados, honorarios, &c., e recolhida á caixa pelos competentes thesoureiros com uma relação nominal dos contribuintes e seus empregos até o dia dez de cada mez. A dos empregados das demais municipalidades da provincia será recolhida á caixa todos os trimestres.

« A realisação das contribuições dos demais accionistas terá lugar effectivamente na fórma dos estatutos da caixa.

« Art. 2.º Logo que houver accumulada a quantia de dez contos de réis, principiarão as operações da caixa; as quaes em concurrencia serão preferidas, segundo a ordem seguinte:

« § 1. Descontos de lettras das thesourarias geral e provincial, da camara municipal do Recife, bilhetes da alfandega, e de quaesquer outros titulos do governo geral ou provincial, pagaveis á prazos fixos.

« § 2. Desconto de lettras da terra que tiverem tres firmas do mais solido e reconhecido credito, e das quaes duas ao menos sejam de pessoas residentes nesta cidade. As lettras firmadas por qualquer dos membros da gerencia ou administração da caixa não poderão ser descontadas.

« § 3. Emprestimo de dinheiro sobre penhores de ouro, prata, diamantes e joias, por meio de lettras.

« § 4.º Emprestimo de dinheiro sobre bens de raiz sitos nesta cidade ou seus arrabaldes até uma legoa de distancia, por meio de hypothecas.

« § 5. Emprestimo de dinheiro sobre generos perfeitos e incorruptiveis, depositados em armazens alfandegados, por meio de lettras firmadas pelo proprietario dos generos, dono do armazem, que se constituirá depositario responsavel, e garantidas por uma outra firma de pessoa abastada e residente nesta cidade.

« § 6. Emprestimo de dinheiro sobre apolices da divida publica e da companhia de Beberibe, que ficarão depositadas na caixa, por meio de lettras passadas na conformidade do § antecedente.

« § 7. Compra e venda de moeda de ouro e prata, segundo o estado do mercado.

« § 8. Compra de apolices da divida publica até o valor de dez por cento do capital effectivo da caixa.

« § 9. Receber em deposito ouro, prata, joias preciosas, dinheiro e titulos de valores, mediante a commissão de um por cento em cada anno; os titulos da caixa, porém, serão guardados gratuitamente.

« § 10. Cobrar, por conta de terceiro, quaesquer valores, e fazer delles remessa ou pagamento em dinheiro ou em lettras, mediante a commissão do estylo, não sendo por meio judicial.

« § 11. Receber, mediante o premio de um e meio por cento ao anno, dinheiros de quasquer pessoas para lhes abrir contas correntes, e verificar os respectivos pagamentos e transferencia, por meio de cautelas cortadas dos talões que devem existir na caixa com a assignatura do proprietario na tarja, com tanto que taes cautelas não sejam de quantia menor de cincoenta mil réis.

« § 12. Emittir notas do valor de vinte cinco mil réis até quinhentos mil réis, a quinze e trinta dias fixos, pagaveis ao portador: não podendo a emissão exceder a cincoenta por cento do capital effectivo da caixa.

« § 13. Estas notas serão recebidas nas estações provinciaes.

« Art. 3.º Será sómente na rasão de seis por cento ao anno o premio que a caixa tem de perceber pelo emprestimo de seu dinheiro ou desconto de lettras; art. 2.º, §§ 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

« Não se fará desconto de titulos, lettras, e nem se emprestará dinheiro por menor prazo que o de um mez, e nem maior que de quatro. Os prazos vencidos poderão ser reformados até tres vezes, sendo porém realisados os juros vencidos na occasião da reforma das lettras ou titulos.

« Art. 4.º Para que tenha lugar o emprestimo de dinheiro sobre qualquer penhor, bens de raiz, titulos e generos, art. 2.º §§. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, o dono provará previamente legitimidade da sua posse: e sendo o penhor predios ou generos alfandegados, exibirá certidão das hypothecas, com a qual prove que sobre os mesmos predios ou generos não existe até aquelle momento em vigor empenho algum.

« Os penhores, de qualquer natureza que sejam, serão previamente avaliados pelos avaliadores da caixa; depois do que se realisará o emprestimo, que será até dous terços do valor dos objectos, sendo estes ouro, prata e predios; e até metade, sendo diamantes, joias e generos alfandegados.

« Art. 5.º Os penhores de qualquer natureza, inclusivamente os bens de raiz e generos alfandegados, não sendo resgatados no devido tempo, serão, independente de lide judiciaria, vendidos em leilão mercantil para pagamento do capital, juros e despezas do leilão, podendo o dono resgatar o seu penhor até o momento de ser affrontado o lanço, mas pagando as despezas feitas. O remanecente lhe será entregue, quando elle o reclamar.

« Art. 6. Todos os semestres se dará balanço geral na caixa: e, depois de deduzidas as despezas desta, do lucro liquido se fará o dividendo pelas acções ou contribuições, tirando-se primeiramente cinco por cento para formar um fundo de reserva.

« § 1. Os dividendos, não retirados em tempo, serão capitalisados em favor do contribuinte á quem pertencem.

« § 2. Os capitaes entrados para a caixa nunca serão della retirados.

« § 3. As acções da caixa serão transmissiveis segundo as regras de direito; mas as dos empregados provinciaes e municipaes só por seus herdeiros poderão ser transmittidas; percebidos os lucros que serão capitalisados durante a vida daquelles.

« § 4. As camaras municipaes accionistas deixarão capitalisar os lucros até que estes prefaçam uma renda annual de mais de oito contos de réis; só então poderão receber os dividendos: o que lhes não dispensa de continuar a contribuição marcada no art. 1.º § 3.

« § 5. Só depois de 8 annos e por lei poderá a thesouraria provincial receber os seus dividendos.

« Art.º 7. A gerencia da caixa será confiada á uma administração biennal de sete membros, eleita dentre os mais fortes contribuintes particulares, pelos accionistas reunidos em assembléa geral, que se congregará de seis em seis mezes para tomar contas, inspeccionar a administração e providenciar segundo as necessidades.

« § 1. Dos sete membros dous serão directores, e um caixa.

« § 2. O inspector e procurador-fiscal da thesouraria provincial representarão a fazenda provincial, e terão assento e voto tanto na assembléa geral como na administração.

« § 3. O presidente da provincia nomeará quanto antes uma commissão de cinco cidadãos brasileiros, abastados de bens, e que queiram ser accionistas, para dar o primeiro andamento e fazer installar a caixa, a assembléa geral e a administração.

« Art. 8º. Os administradores terão a gratificação que lhes for marcada pela assembléa geral dos accionistas; serão responsaveis pela boa ou má gerencia dos negocios e pelos prejuizos que causarem. O caixa dará tres fiadores idoneos que por elle respondam.

« Art. 9.º Os estatutos da caixa serão feitos, em harmonia com a presente lei, pela assembléa geral dos accionistas, e submettidos á aprovação do presidente da provincia, que dará as instrucções que forem de mister.

« Art. 10. A caixa não poderá ser dissolvida senão no fim de 40 annos em virtude de lei provincial ou votação dos accionistas reunidos em assembléa geral.

« Art. 11. Ficam revegadas todas as leis e disposições em contrário.

Peixoto de Brito.
J. Nunes Machado.

O Sr. José Pedro: -- Senhor presidente, eu reconheço que a materia que vai entrar em discussão, pela sua importancia excede muito ás minhas limitadas fôrças; mas, achando-me em duvida acerca de certos pontos que certamente decidirão dos fundamentos e exequibilidade do projecto, vou aventurar algumas reflexões, para ver se os nobres deputados que o propozeram, a justificam, e assim possa eu votar por elle.

Senhor presidente, eu creio que a rasão da instituição de caixas iguaes a esta, que teem por seu principal fim soccorrer as familias dos contribuintes, he a impossibilidade em que está o individuo, que nenhum capital possue, de fazer valer lucrativamente as pequenas economias que porventura possa fazer, e conseguir dessa maneira rapidamente um capital valioso, cujos lucros possam amparar a sua familia, por sua morte; porquanto he sabido que pequenas quantias isoladas não podem ser empregadas em toda e qualquer especulação lucrativa, mas que reunidas a outras formam capitaes importantes, susceptiveis, por isso mesmo, de serem empregados facilmente em qualquer empreza, de cujos lucros vem a partilhar essa pequena parte que por si só nada conseguiria. Além disto, por meio destas caixas fica o contribuinte livre do trabalho e difficuldades, em que se acharia para por si empregar e administrar os capitaes que formasse de suas economias, e assim lhe restará mais tempo para bem desempenhar as funcções de sua occupação, cuidar de sua familia, etc. As mais das vezes a falta destas caixas traz o desalento para se fazerem essas economias, e as familias que nellas podiam ter um recurso, ficam sem o menor arrimo, por morte de seus chefes.

Vê-se, pois, Senhor presidente, que he essencial que essas caixas formem promptamente um fundo valioso que as acredite, dê a possibilidade de fazerem-se diversas operações de credito, traga a certeza de lucros que cubram as perdas talvez inevitaveis, e deixe um excedente que satisfaça o fim a que ellas se propõem. Foi sem duvida isto que tiveram em vista os nobres deputados autores do projecto, quando obrigaram os empregados publicos, os estabelecimentos de caridade, corporações de mão-morta, e até a thesouraria provincial a contribuirem para a caixa. Os nobres deputados creio que desconfiaram que a caixa jámais teria fundos sufficientes para levar a effeito as suas operações, se a contribuição não fosse obrigatoria. Não sei em que se fundaram para terem esses receios, mas eu estou convencido que, a não ser obrigatoria a contribuição, a caixa não se realisará, e conseguintemente o projecto será enexiquivel, como talvez o possa mostrar. Está, portanto, o projecto dependente de saber-se se nós podemos obrigar a alguem a contibuir para esse fim.

Senhor presidente, eu estou convencido que os ordenados dos empregados publicos são tanto sua proprieda de, como o são os lucros de qualquer emprehendedor de industria, os salarios dos obreiros, etc.; porquanto ou a renda particular proceda dos capitaes, ou de trabalho immediato, em ultimo resultado provêm sempre do emprego das nossas faculdades, que ninguem dirá que não são nossa propriedade. Ora, se os ordenados estão neste caso, e são a paga do trabalho do empregado publico, e se a constituição garante o direito de propriedade em toda sua plenitude, e apenas faz uma unica excepção a respeito do uso da propriedade, para o que manda proceder á indemnisação, como podemos nós obrigar o empregado a dispôr de uma parte do seu ordenado contra sua vontade? Parece-me que não resta duvida que dessa maneira violenta-se o direito de propriedade. Eu entendo por direito de propriedade a faculdade de quermos, exclusivamente de uma causa externa, aquillo que quizermos; mas perguntarei: póde o empregado publico dispôr do seu ordenado como bem lhe aprouver, quando o obrigam a empregar uma parte delle de uma maneira que elle pode não querer? Creio que não; portanto, a ser o ordenado sua propriedade, o que para mim he indubitavel, fica evidente que esta disposição do projecto he inconstitucional, por violentar o direito de propriedade; e por isso eu não posso concordar que a contribuição dos empregados seja forçada.

Não concordarei tambem que as corporações de mão-morta sejam igualmente forçadas a contribuir; por isso que o seu patrimonio he sua propriedade, e ninguem póde della dispôr de uma maneira contraria á vontade dos seus possuidores.

Cumpre agora dizer que não serei de opinião que os estabelecimentos de caridade sejam contribuintes, por isso que, estando elles dependentes da coadjuvação annua dos cofres provinciaes, essa contribuição aggravaria a renda publica, e a sorte dos que contribuem para ella, que seriam em ultimo resultado os verdadeiros contribuintes para a caixa, por parte desses estabelecimentos.

Não consentirei tambem que a thesouraria provincial concorra para essa caixa, porque já disse nesta casa, que não era de opinião que a renda publica fosse empregada nessas especulações de lucro, e que o governo por essa maneira tomasse o caracter de negociante; e muito me sorprendo de ver que um dos nobres deputados autores do projecto, que nesta casa, ha bem poucos dias, proclamou estes principios, hoje queira o contrário.

Sendo, portanto, de opinião que a contribuição seja voluntaria, não só pelo que tenho dito, como porque não nos póde ser dado conhecer dos apuros em que podem estar certos empregados publicos que por sua numerosa familia, ou por certos empenhos, nada possam dispensar dos seus ordenados para essas economias; e menos das vantagens que a outros possa essa caixa trazer, visto que bem póde ser que desses recursos não precisem, ou não tenham herdeiros a quem possam elles aproveitar; eu passo a examinar a exequibidade do projecto debaixo desta hypothese.

Parece-me, Senhor presidente, que os nobres deputados autores do projecto reconheceram que a caixa, limitada aos fundos provenientes das contribuições, não teria um capital importante para levar a effeito as suas operações, e produzir um lucro que désse ao contribuinte as vantagens que elle deve esperar, e por isso assentaram de augmentar o capital que resultasse da contribuição, com um ficticio que, representando um capital real, ampliasse as operações, e augmentasse os lucros. Os nobres deputados decretam esse capital na rasão de 50 por cento dos fundos da caixa; obrigam as estações provinciaes a aceitar os bilhetes que representam a sua importancia, e por essa maneira augmentam o numero de instrumentos de permuta, porque estes bilhetes devem ser aceitos no mercado.

Eu não vejo no projecto acautelada a realisação desses bilhetes, porque o capital que deve servir para os resgatar está compromettido em operações que o podem inutilisar para esse fim; e eu temo muito que para o futuro a não realisação desses bilhetes venha a paralisar as operações da caixa, compromettê-la nos seus lucros e trazer o seu fallimento, ou então a autorisar o seu curso forçado, principalmente tendo o governo parte nessa caixa. Não são fora de proposito estes receios, porque, sendo estes bilhetes quasi iguaes aos dos bancos, os exemplos que temos de muitos bancos conhecidos, nos devem pôr em guarda. Mas isto he possivel acautelar-se, emendando-se o projecto, se fôr preciso: portanto deixarei esta questão, e passarei a outra.

Eu quizera que os nobres deputados resolvessem essa questão: se nós podemos, sem exceder os limites das attribuições da assembléa, autorisar o curso desses bilhetes que, lançados na circulação, augmentam o numero de instrumentos de permuta, e podem trazer o desapparecimento de moeda, cuja quantidade e valor he secretado pelo poder legislativo geral? Os nobres deputados autores do projecto não ignoram que estes bilhetes são iguaes ou quasi iguaes aos bilhetes dos bancos, e que estes, quando circulam em quantidade maior do que exigem as permutas, desapreciam-se, desapreciando tambem a moeda que não póde sahir do mercado, e ser exportada. Portanto esses bilhetes podem desapreciar o valor da moeda, e eu não sei que qualquer provincia do Brasil possa, por essa ou outra qualquer maneira, alterar o valor da moeda sem levar em conta as consequencias que dahi podem resultar, não só para a mesma provincia, como para todo o imperio, além de desconcertar assim todos os calculos e operações que o governo geral tiver de fazer para sustentar o valor da moeda.

Se for decidido que nós não podemos augmentar com esse capital ficticio o capital da caixa, que se realisar pelas contribuições voluntarias, e as operações dessa caixa ficarem adstrictas a este unico fundo, e subjeitas ás restricções e cautelas que o projecto estabelece, he evidente que não podera haver certeza de lucros constantes e valiosos, ou avultados, e conseguintemente a lei não será executada, porque não haverá quem queira contribuir para a caixa. Tanto mais estou disto convencido, quanto, supponde a existencia desse capital ficticio, toda a possibilidade nas operações, e por isso mesmo a facilidade de capitalisar rapidamente, e submetter sempre a novas especulações os lucros que se forem obtendo; eu achei que um contribuinte que tivesse um ordenado de um conto de réis, dando, como o projecto diz, cinco 5 por cento annualmente, capitalisando-se de 6 em 6 mezes os lucros que esta porcentagem produzisse, os quaes calculei em 10 por cento ao anno, e contribuindo elle por espaço de 20 annos, teria no fim deste tempo o capital de 2:957$889 réis, cujos lucros annualmente sendo de 10 por cento seriam na importancia de 296$788 réis. Ora, quem não vê que estes dados do meu calculo são muito exagerados em favor do contribuinte, e que ainda assim a sua familia depois de 20 annos não tem para sua subsistencia mais do que 296$788 réis, quantia insignificante, e que não compensa o sacrificio da contribuição, e as privações que talvez tenha de soffrer o contribuente por causa delle?

Se calcularmos, porém, com dados menos favoraveis ao contribuinte; se, por exemplo, elle não tiver um conto de réis de ordenado, as operações da caixa não derem para termo médio uma capitalisação de lucros de 6 em 6 mezes, não forem estes lucros de 10 por cento, e sim de menos, e o contribuinte não tiver uma existencia de 20 annos, qual será o resultado? Creio que muito insignificante; e isto basta para desalentar o contribuinte voluntario: he uma rasão fortissima para se não obrigar a ninguem a contribuir, e para esta assembléa não deixar passar o projecto: portanto voto contra.

O Sr. Nunes Machado: -- Antes de ver, Senhor presidente, se posso responder ás judiciosas observações do nobre deputado, devo declarar a esta assembléa, que nem eu nem o meu companheiro temos a pretenção de haver feito um trabalho satisfactorio e completo, antes confessamos que o projecto em discussão he imperfeito: e sua apresentação não significa outra cousa mais do que o desejo que temos de servir ao nosso paiz, e dar á camara mais uma occasião de provar o seu patriotismo, satisfazendo devidamente todas as necessidades publicas: portanto estamos dispostos a aceitar toda e qualquer emenda que tenda a melhorar o nosso trabalho; e até mesmo desistiremos do projecto, se se nos offerecer outro melhor, ou formos convencidos da sua enexequibilidade e desconveniencias.

Senhores, na nossa qualidade de legisladores não he nosso dever sómente tratar dos interesses materiaes do nosso paiz, mas tambem e essencialmente promover os moraes, porque he a moralidade a base primaria de toda a felicidade. Como uma familia, donde deriva, a sociedade civil tem um direito incontestavel de superintender sobre todas as acções de cada um de seus socios, regulando sua vida, seus costumes, suas relações de homem para homem, e he isto o que fórma o objecto da

legislação do mundo civilisado: assim vemos nós leis permittindo certas acções, prohibindo outras; leis regulando as occupações, os trabalhos, as transacções, os contratos do homem, seus direitos, sua liberdade, etc.: por conseguinte, não sei como se possa dizer que he excentrico das attribuições da assembléa provincial legislar sobre a sorte do cidadão, sobre o futuro de suas familias. Eu entendo que a sociedade civil se póde bem definir uma verdadeira restricção de todos os direitos do homem, sem o que certamente ella, compromettida a promover a felicidade de todos, não poderia attingir semelhante fim, uma vez que cada um podesse fazer o que quizesse, e lhe viesse á cabeça. A excepção da moral e das verdades mathemathicas, eu não admitto principios absolutos em cousa alguma, e muito menos direitos e liberdade absolutos, que contrariem o estado social.

Senhores, he verdade que temos a fortuna de havermos nascido e de viver em um paiz ameno e fertil, abundande em riquezas extraordinarias; mas o nobre deputado não desconhece que essas riquezas, essas fôrças naturaes ainda carecem de desenvolvimento e trabalho para se tornarem uteis e disponives; e uma das cousas que mais entorpecem esse desenvolvimento, he sem duvida nenhuma a falta de meios proprios, de capitaes promptos, para serem applicados á industria e ao commercio; e sejam quaes forem os esforços dos nossos patricios, todas as suas diligencias se vão quebrar sobre o terrivel escolio do juro convencional. A todos estes males accresce gravissimos erros na ajustada applicação dos principios economicos. Na infancia de nossos dias, ainda atrasados em todos os ramos dos conhecimentos humanos, com um commercio fraco, uma industria rotineira, nossos productos são muito imperfeitos, e não podem competir com os productos estrangeiros em uma concurrencia absoluta e indeterminada; mas o contrario tem succedido, e o resultado he a morte de nosso commercio, a inutilidade de todos os esforços da honra e do brio.

Portanto, deixe o nobre deputado esse trilho de argumentação, em que costuma andar, de principios tão absolutos: uma perfeita liberdade de commercio e de industria he uma illusão, uma bella perspectiva ideial: reconheça como util a instituição que tende a offerecer á população um dinheiro mais barato. Eu reclamo a attenção do nobre deputado para o que se passa entre nós todos os dias. Lutando com todas essas difficuldades, nada he tão triste como a posição do Brasileiro: todos os meios de occupação lhe são custosos; apenas se lhe offerece o pauperismo da vida publica, ou a mesquinharia de um commercio acanhado e de retalho, e de uma industria ou uma agricultura sem protecção, e tudo feito a credito: resulta d'aqui que, apezar dos esforços da probidade, o Brasileiro não passa de um mero caixeiro daquelle que lhe empresta os fundos com que gyra, e feliz daquelle que póde dar conta de si; mas nenhum de certo póde fazer fortuna: tudo he atraso, pobreza e miseria, porquanto todos os lucros da melhor gerencia e boa administração não correspondem ao preço do juro do dinheiro, sendo sobre todas mais miseravel a classe dos industriosos e artistas que quasi se acham sem occupação, pela imprudente admissão de objectos de fóra, melhores e mais baratos: e nestas circumstancias, não considera o nobre deputado da maior vantagem uma medida que tenha por fim offerecer á população capitaes disponiveis, e estes reunidos e preparados sem o menor sacrificio e prejuizo dos meios conhecidos de occupação, e antes servindo para os facilitar? Quanto a mim, julgo que de nenhuma fórma se póde contestar a utilidade do projecto.

O projecto, Senhores, trata de estabelecer uma caixa de economia, que tem seus visos de um banco de desconto, admittido em muitos paizes; e não tem sómente o fim que apontei, de offerecer ás necessidades que todos os dias experimenta a população, um dinheiro mais barato; mas tem ainda outro resultado não menos vantajoso, e he preparar um futuro para nossas familias, cuja maioria pesa grandemente sobre a população: vêjam-se os empregados publicos; qual he a sorte de seus filhos? Ou porque os ordenados não estão em relação com a carestia dos meios de subsistencia, e nem as circumstancias do paiz nos permittem ser mais generosos; ou por incuria de alguns, e infortunio de outros, o certo he que a sociedade os sustenta em vida, e depois de mortos nas pessoas de suas familias, que, quando não encontram os soccorros, são infelizes prezas da mizeria com todos os seus corollarios: não me lembro de empregado algum publico que tenha deixado á sua familia um apanagio proveniente de seus ordenados: portanto, ainda nesta parte, o projecto considera as conveniencias publicas, procurando de algum modo, se não destruir, diminuir alguma cousa este terrivel mal, assegurando ás familias dos empregados um futuro menos mesquinho, e livrando a caixa publica do terrivel esgoto das pensões. E não fica nisto, tambem comprehende a sorte de certas corporações, cuja existencia e regimen, pelo lado economico, he mais que prejudicial, porém que, criadas para um fim santo, não podem deixar de ser mantidas e inspeccionadas pela sociedade, sobre tudo quando a administração de seus bens parece desviar-se das vistas dos instituidores, mas de que o projecto manda pôr em caixa uma pequena porção para ser melhor administrada.

Assim, pois, considerado o projecto em geral não se póde duvidar de sua utilidade.

O meu nobre amigo combateu ainda o projecto pelo lado de sua inexequibilidade e nenhuma permanencia.

A primeira questão que encarou o nobre deputado foi a incompetencia desta assembléa para determinar uma contribuição forçada aos empregados publicos, cujos ordenados considera como uma verdadeira propriedade, e por conseguinte garantidos pela constituição.

Bem que o nobre deputado se respondesse a si mesmo, reconhecendo que de outro modo, a admittir-se sómente as contribuições voluntarias, a caixa não poderia formar-se, e assim justificasse a contribuição forçada, todavia trocarei algumas rasões com elle.

Senhor presidente, confesso que o direito de propriedade he um direito sagrado e inviolavel que não póde de maneira alguma ser atacado, e apenas em casos muito especiaes, claros e definidos soffre alguma excepção, segundo conveniencias publicas bem reconhecidas e pronunciadas, e com certas cautelas e garantias, assim como succede a respeito da liberdade e de outros direitos não menos importantes; mas, economicamente fallando, só tem esses foros e privilegios a propriedade natural, aquella que resulta do trabalho immediato do homem, de suas fôrças, de seu suor, em cujo gozo e exercicio não póde ser perturbado de maneira alguma, e em que todas as leis e conveniencias o fazem manutenir; porém o nobre deputado não quererá por certo comprehender nesta especie os ordenados, mais uma graça que um direito; antes um onus da sociedade que o fructo do trabalho. Segundo o mecanismo social, o estado tambem necessita de seus agentes, a quem commette certos encargos e afazeres; e como assim ficam elles privados de procurar os meios de subsistencia, dá-se-lhes uma certa quantia, ou salario, em retribuição de serviço que fazem, o que todavia não constitue propriedade, ao menos economicamente fallando; e tanto que podem os ordenados ser alterados para mais, ou para menos, e mesmo supprimidos: portanto, sem contestação alguma, póde a assembléa determinar um deposito de parte desses ordenados em proveito dos mesmos empregados. E pois não ha rasão para se seguir a doutrina do nobre deputado. Mas, mesmo que fosse propriedade, não apresentou o nobre deputado a excepção ao principio geral, que confirma a minha proposição, isto he, que em casos de reconhecida utilidade publica se póde alterar, ou modificar esse direito? Assim se acha prescripto na constituição: conseguintemente toda a questão reduz-se a provar que o bem publico justifica a medida, e que se está muito justamente no caso em que a constituição permitte a excepção, em que ha verdadeiras conveniencias, e utilidade publica.

Mas não he assim; eu nego redondamente o principio do nobre deputado, e nunca reconhecerei como propriedade aquillo que a sociedade dá e póde tirar. E como quem póde o mais póde o menos, digo que com maioria de rasão podemos decretar um deposito de uma pequena parte desses ordenados, e pô-la em gyro em proveito mesmo do empregado, para restitui-la á sua familia depois de sua morte. Se isto não he liquido, se não está em nossas faculdades, não comprehendo as vantagens, nem as fôrças do poder civil. He isto o que vejo em todo o corpo do direito civil; preceitos e regras, uma direcção calculada nos negocios do cidadão, que não vive como quer, mas como convem; e se elle he imprudente, se não cuida, ou não sabe cuidar de seus interesses, de sua fortuna, as leis lhe dão um curador: e isto he muito mais do que propõe o projecto. O marido, senhor absoluto da familia, não póde com tudo dispôr de certos bens sem licença da mulher, e esta he rodeada de certas garantias e privilegios, para que não possa ser illudida em seus contratos; e tudo isto o que prova? Prova que a sociedade tem direito de fiscalisar todas as acções de seus membros; obriga-los a bem viver; promover a sua felicidade, regulando e dirigindo seus negocios e seus bens: por conseguinte, desde o momento em que a sociedade, vendo-se prejudicada com as consequencias do desleixo, ou da mizeria, ou tendo de sustentar numerosas familias, que teriam outra sorte, se melhor administrados fossem os bens de seus chefes, quizer tomar uma medida que livre o estado de novas pensões, não se lhe póde negar toda a autorisação, mesmo considerando os ordenados como propriedade.

Disse o nobre deputado, continuando neste ponto, que não podia contar com a proficuidade deste meio, e nos apresentou aqui um calculo, cujas bases não quero contrariar, e apenas me limito a fazer-lhe uma simples pregunta: segundo o systema da caixa adoptado pelo projecto, e calculo feito pelo nobre deputado, no fim de 20 annos, termo médio da vida de um homem, os lucros a esperar são muito insignificantes; mas pergunto ao nobre deputado: o que acha mais conveniente, esse pouc o rendimento, ou o que tinha o empregado,--essa parte do ordenado, que se manda reservar, e que na sua vida seria consumida sem vantagem, imperceptivelmente? Eu estou pela primeira hypothese, notando que não he sómente o lucro do dinheiro depositado o que fica para a familia, mas sim a totalidade do deposito, e que por conseguinte a vantagem he maior do que o figura o nobre deputado; e como mais vale o pouco que nada, eu vou sempre applicando os meios, e quando me falham, fica-me a consciencia de ter procurado o bem.

Portanto, creio que o nobre deputado não consegue cousa alguma, apresentando esse seu calculo; e parece-me que provadas, como se acham, as vantagens do projecto, he consequencia a legitimidade de nosso acto, e tanto mais quanto ja mostrei que he isto o que faz o objecto de toda a legislação civil,--a promoção e conseguimento dos maiores bens do cidadão. Vamos a outra objecção, que he a respeito das garantias.

Como meio subsidiario e augmentativo dos fundos da caixa, autorisa o projecto a emissão de bilhetes, o que o nobre deputado considera, ou improficuo, ou perigoso; porque, não havendo um fundo de reserva que garanta o seu valor, elles não serão aceitos, e o resultado será o compromettimento da caixa. Julgo que o nobre deputado está equivocado, e não tem bem presente o que diz o projecto, sem duvida porque o não leu; pois, do contrário, depararia com disposições a respeito, a menos que quizessemos autorisar a ma fé: e se isso escapou, não duvidamos aceitar qualquer correcção. A emissão de bilhetes, sem pôr em caixa um capital conhecido e certo para acudir de prompto ao resgate desses bilhetes, no momento em que lhe forem apresentados, seria formar um edificio sobre a areia; fôra uma inepcia consummada. Mas o nobre deputado foi ainda adiante, e apresentou uma objecção grave, quér pelo lado economico, quér pelo lado politico, e vem a ser que, tendendo essa emissão de bilhetes da caixa a augmentar a circulação da moeda, isso ia alterar o seu valor, que só póde ser marcado pelos poderes geraes; e que por conseguinte a medida está fóra de nossas attribuições.

Senhor presidente, em these os principios do nobre deputado são verdadeiros; mas eu lhe peço que faça uma reflectida applicação desses principios á providencia do projecto.

Primeiramente bastaria dizer ao nobre deputado, que esses bilhetes não são senão lettras de cambio, em uso e admittidas pelo commercio, sem nenhum caracter de moeda, embora devam ser aceitas pela thesouraria.

Em segundo lugar, nem se póde dizer que temos verdadeira moeda, nem a emissão desses bilhetes será em tanta quantidade, que possa produzir esse resultado, porquanto a emissão está limitada.

Muitas causas concorrem para a depreciação da moeda, e a emissão dos bilhetes em uma praça tão falta de capitaes, e com um papel tão desacreditado, não póde deixar de ser muito proficua, livrando-nos do estado afflictivo em que nos achamos na actualidade, á falta do papel do governo.

O Sr. José Pedro:--Não ha falta de moeda; ha falta de trôco: moeda superabunda, e por isso está depreciada.

O Sr. Nunes Machado:--Está depreciada, mas he pela falsificação que existe em uma escala extraordinaria; lavra a desconfiança por toda a parte, desconfiança que cresce com a suspeita de emissão clandestina e volumosa de papel moeda, o que he a primeira causa da depreciação della: por tanto, desde que forem bem avaliadas as fôrças da caixa, não póde receiar-se que a emissão de seus bilhetes possa trazer esse inconveniente lembrado pelo nobre deputado; e quando o trouxesse seriá indirecta e accidentalmente, e isso ataca tanto o principio constitucional, como uma dessas ocurrencias eventuaes que teem o mesmo resultado.

Demais, semelhantes emissões não são um facto novo; o commercio as faz todos os dias, e com boas rasões, até para facilitar as transacções. O nobre deputado sabe que nas grandes praças os negociantes usam de certos agentes de circulação, garantidos por um capital posto em caixa, e isso para maior facilidade; e de tal modo, e a tal ponto que as casas regulares não pegam em dinheiro, dirigem as suas transacções por meio de bilhetes do banco chamado de deposito, e em certo tempo dado faz-se uma conta corrente entre os accionistas, e aquelle em favor de quem he o saldo, vai ao banco, e recebe o capital correspondente. Por tanto he esta uma medida muito antiga e usual, que se póde empregar sem offensa das prerogativas do governo geral.

Muito menos posso concordar com o nobre deputado nos receios de que se acha possuido, de que os bilhetes, subjeitos, como todo e qualquer papel, á falsificação, serão desapreciados, e por conseguinte desapparecerá esse recurso da caixa. Não negarei que os bilhetes possam ser falsificados; mas, se se attender que o seu gyro he ainda menos que provincial, porque será mais frequente na capital, onde com facilidade se podem verificar as assignaturas; se se attender mais ao curto prazo em que os bilhetes teem de ser recolhidos, o que diminue muito as probabilidades da falsificação, esses receios desapparecerão.

O nobre deputado tambem não concorda em que a thesouraria seja accionista: e aqui pareceu ao nobre deputado, que me apanhava em contradicção.

Não sou sectario dos principios absolutos, que tenho sempre condemnado nesta casa, e isso bastaria para provar que não estou em contradicção. Não sou eu que reprovo, he a sciencia que condemna o systema de entrar o governo em certas especulações, e ser negociante; mas por ventura he isso o que quer o projecto? Não: a contribuição da thesouraria he apenas um auxiliar dos fundos da caixa, e mais uma garantia em favor de sua duração e proficuidade, sobre tudo se o nobre deputado attender para a redacção do projecto, que prohibe a percepção de lucros por parte da thesouraria e por um certo numero de annos. Neste negocio toda a difficuldade de se crear a caixa, dar-lhe duração e torna-la proveitosa está em se poder com a maior promptidão e segurança reunir a maior somma de capitaes disponiveis, para fazer face ás transacçoes; e o nobre deputado deve confessar que a tal respeito o projecto he sobre modo previdente, fazendo entrar para a caixa, não um capital contingente e imaginario, mas um capital certo e real.

A medida, Senhor presidente, tem ainda um alcance politico: o nobre deputado sabe que toda a imposição he odiosa, por ser uma restricção ao direito de propriedade, e apenas supportavel pela esperança de que o seu producto será applicado em proveito e utilidade commum: por conseguinte a medida que faz applicar em favor da caixa tres por cento das imposições provinciaes, tende a adoçar mais essa repugnancia que se tem aos tributos, assim applicados a um fim conhecido; e quando houverem lucros, elles serão ainda destinados a empregos uteis; será um capital mais com que poderemos contar para as despezas da provincia.

Portanto já vê o nobre deputado, que ha muita differença no que propomos agora e o que eu disse outr'ora, de não dever o governo entrar em especulações.

Senhor presidente, se o nobre deputado não póde contestar a utilidade de estabelecimentos desta ordem; se, como me tem sido possivel, eu tenho demonstrado que se dão em favor desta caixa todas as condições exigidas para que seja profiqua a certeza de capitaes, com o menor detrimento e sacrificio de industrias conhecidas, e garantias para a sua duração; não sei como possa o nobre deputado negar-lhe o seu voto, ao menos para que elle passe em primeira discussão, podendo facilmente com o auxilio das suas luzes ser emendado naquillo que elle entender que o projecto precisa de correcção.

Eu estou convencido destas ideias; julgo a medida da maior utilidade, e por conseguinte hei de votar por ella.

O Sr José Pedro responde a todos os argumentos do orador que o precedeu; sustenta quanto tinha dito no seu primeiro discurso; e conclue dizendo, que ainda está resolvido a votar contra o projecto.

O Sr. Nunes Machado: — Senhor presidente, eu não posso deixar de dar pequenas respostas ao nobre deputado, esperando que continue a ter a bondade de ouvir-me e relevar a minha temeridade.

O nobre deputado disse que, se entendesse que os fundos da caixa iam ser applicados ás necessidades do commercio e da industria, seria isso uma rasão de mais para votar contra o projecto, porquanto isso seria uma circumstancia que comprometteria a sorte da caixa; e nos trouxe a historia de todos os bancos.

Senhor presidente, se o nobre deputado não fosse um sectario tão aferrado dos principios absolutos, e principalmente nas materias economicas, cuja elasticidade e variação não contestará, por certo não avançaria uma proposição semelhante. Examine o nobre deputado a natureza e a origem das cousas, as causas desses diversos phenomenos que apparecem, quér no mundo moral, quér no mundo physico, quér no mundo social, e tenho por certo que tomará menos ao pé da lettra as minhas proposições, e desistirá de sua opinião.

Senhor presidente, he uma verdade que a sorte de estabelecimentos desta ordem, sua segurança e augmento (como a sorte de uma casa de commercio) dependem da garantia que offerece para a satisfação, em dia, de todos os seus empenhos, porque a alma do commercio he a certeza do cumprimento e realisação dos contratos, e todas as vezes que uma casa de commercio podesse encetar especulações, sem deixar em sua caixa um capital certo e disponivel para satisfazer de prompto as suas firmas, essa casa não teria credito algum, e se arruinaria. Assim succede com os bancos, que, tendo uma moeda feduciaria, não podem com proveito e segurança entrar em transacções, se elles não teem em caixa um fundo de reserva que garanta o valor realisavel do papel que emittem, tendo de cahir infallivelmente na hora em que deixarem de resgatar de prompto os seus bilhetes; porquanto, perdido o credito, ficariam sem base. Igual resultado se dá todas as vezes que uma casa de commercio, um banco, se empenha em especulações arriscadas, e de muito valor, porque um sinistro póde perder uma fortuna toda: portanto tudo depende da prudencia e criterio da administração, que não será tão inepta que confie seus capitaes a uma só mão; e assim, tanto póde emprestar para emprezas commerciaes, como industriaes, ou outras quaesquer: sempre que houver prudencia, nunca os capitaes serão compromettidos, nem a caixa se achará em apuros; indifferente deve ser o fim da especulação, principalmente só devendo esses capitaes ser dados com muitas garantias, sobre lettras, penhores, etc.: o negociante que empregasse de uma vez e em uma só especulação toda a sua fortuna, seria um louco rematado, e uma loucura semelhante não espero eu de um estabelecimento dirigido por differentes pessoas: logo o nobre deputado deve desistir de suas ideias, de que os bancos não devem prestar seus fundos para satisfazer as necessidades da industria: he indifferente o para que se emprestam os fundos, ao menos até certo ponto; o que não he indifferente, a chave de todo o negocio, he exigir segurança, muita segurança. Todo o interesse dos bancos está em ter capitaes disponiveis para emprestar sobre boas garantias, as quaes o projecto decreta sufficientemente, como o nobre deputado poderá convencer-se, se quizer lê-lo. Veja que os prazos são mui certos, e as garantias mui fortes, e bastantes contra quaesquer imprudencias.

Ainda insistio o nobre deputado em ser propriedade o ordenado do empregado: ora eu não tenho outro remedio senão trocar com o nobre deputado algumas palavras mais a este respeito.

Senhores, tanto não he como quer o nobre deputado, que eu o desafio para me mostrar no ordenado as condições que caracterisam a propriedade.

Senhor presidente, uma das condições de propriedade he a permanencia; dá-se isso nos ordenados? Não se dá. A segunda he a transmissibilidade; dá-se isso nos ordenados? Não se dá. Outra condição he nascer do trabalho; dá-se isso nos ordenados? Não se dá. Como quer, pois, o nobre deputado que os ordenados estejam na relação da verdadeira propriedade, para chamar a favor da questão o principio da inviolabilidade.

O Sr. José Pedro: — Pois o empregado não póde transmittir o seu ordenado depois de ganho?

O Sr. Nunes Machado: — Oh! Senhores, não esperava por ahi o nobre deputado, a quem peço que me deixe continuar.

O nobre deputado não respondeu á segunda parte do meu argumento nesta questão: eu lhe disse que, quando podesse concordar com o nobre deputado em ser o ordenado uma verdadeira propriedade, ainda assim não procedia a argumentação, porque a constituição e as leis admittem uma excepção a esse direito: toda a questão, pois, está em mostrar que se não dava o verdadeiro caso da lei.

O nobre deputado, porém, ainda foi mais adiante, disse que nós não podiamos alterar o ordenado dos empregados publicos.

Senhor presidente, não sei como se possa isso dizer. Os ordenados são fixados pela sociedade como uma compensação, presumidamente ajustada, pelo serviço que se presta; mas o juiz da proporção desse ordenado he a sociedade que, graduando-o, não póde deixar de tomar tambem em consideração as suas proprias fôrças; e por isso tanto o póde conceder, como diminuir, ou mesmo supprimir.

Tudo vem, Senhores, de sempre o nobre deputado argumentar com principios absolutos, cuja veracidade não contesto, mas cuja propriedade de applicação não posso deixar de negar.

Senhor presidente, o direito que tem a sociedade, de regular todas as cousas que fazem objecto da occupação e tratos de seus membros, he tão perfeito e amplo, guardadas as regras da justiça e honestidade, que nega-lo fôra negar-lhe os meios para chegar a seu fim: e sobre os principios economicos, a sua applicação absoluta he um erro gravissimo, porque elles dependem de mil circumstancias, que fazem contrariar em umas o que he admissivel em outras. A liberdade de commercio e de industria he um principio inconcusso, mas muitas circumstancias se podem dar que justifiquem a sua pretirição, ou restricção. Por exemplo, em um paiz novo, ainda atrasado nos melhoramentos commerciaes e industriaes, que não póde produzir nem com tanta perfeição, nem com igual baratera, uma admissão absoluta dos productos estrangeiros seria uma verdadeira calamidade que traria a miseria dos emprehendedores, da industria nacional. Outras vezes até convem que se não permitta a liberdade de cada um empregar-se no genero de industria que quizer; he preciso até regular e permittir a extensão maior ou menor de certo ramo de industria. A negligencia, o descuido que nós todos temos na nossa vida, he que põe a sociedade na necessidade de obrigar o empregado a que deixe no cofre, não um dinheiro que elle produzio com seu trabalho, mas uma remuneração que se lhe dá para o fim de preparar um apanagio, um futuro para sua familia, isto á semelhança do que a sociedade faz com o prodigo, e para com aquelles que mal administram seus bens: estou, pois, que o nobre deputado não tem rasão nenhuma quando considera o ordenado como uma propriedade; e veja onde iria dar sua proposição assim tão absoluta.

Se o ordenado constitue o direito de propriedade, a consequencia será que o governo não poderá demittir o empregado, porque isso iria offender esse direito.

O Sr. José Pedro: — Emquanto não der motivo, não lh'o póde tirar.

O Sr. Nunes Machado: — O nobre deputado quer saber o que he propriedade do empregado? São a sua intelligencia e a sua penna; mas não o ordenado que, á maneira dos salarios, póde-se augmentar ou diminuir.

O nobre deputado foi adiante, disse que nós temos direito ás pensões.

Senhor presidente, não he por essa regra que se dirigem as pensões, he por um principio politico. Se a constituição garante o premio pelos serviços publicos, não he pelo principio de propriedade, he um meio para excitar as boas acções, he um incentivo para conduzir o empregado a sahir fóra da vida ordinaria.

Disse o nobre deputado, que a emissão dos bilhetes podia depreciar a moeda corrente: eu direi duas palavras.

O projecto não augmenta nem diminue positivamente o valor da moeda; se isso se verificar, he um resultado indirecto, que não enerva a legitimidade de nossas attribuições.

O nobre deputado teme a intervenção do governo nestas caixas; mas aonde está essa intervenção? Primeiramente note o nobre deputado que a thesouraria he accionista forçada por 8 annos: o seu capital he fixo, e não entra nos dividendos; e portanto, pelo menos por oito annos, a acção do governo está prevenida. Se quizermos argumentar com abusos, não ha nada que não possa dizer-se.

Findo aqui, votando pelo projecto.

Encerrada a discussão, he o projecto posto á votação e approvado.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia da sessão seguinte continuação da que vinha para hoje, e levanta a sessão.

SESSÃO EM 23 DE MARÇO DE 1847.

PRESIDENCIA DO SR. SOUZA TEIXEIRA.

SUMMARIO. — *Chamada. — Approvação da acta da sessaõ anterior. — Expediente. — Adopção, em primeira discussaõ, do projecto n. 11; e em terceira dos de ns. 7 e 4, addicionadas a este uma emenda do Sr. Villela Tavares, outra do Sr. Mendonça e a primeira parte de outra do Sr. Netto.*

Ás 11 horas e 1/2 da manhãa, o Sr. 1.º Secretario faz a chamada, e verifica haver numero legal de Srs. deputados.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

O Sr. 2.º Secretario lê a acta da sessão antecedente que he approvada.

O Sr. 1.º Secretario menciona o seguinté

EXPEDIENTE.

Um officio, em que o Sr. deputado Abreu e Lima participa que deixa de comparecer ás sessões da assembléa para ir tomar assento no tribunal da relação. — *Inteirada.*

Um requerimento, em que o padre Manoel Thomaz da Silva, professor da segunda cadeira de primeiras lettras da freguezia da Boa-Vista, pede augmento de ordenado. — *A' commissaõ de ordenados.*

Outro, em que o provedor e mais irmãos da irmandade de S. José da Agonia, erecta no hospicio de N. S. da Penha, pedem a confirmação do respectivo compromisso. — *A' commissaõ dos negocios ecclesiasticos.*

(Continuar-se-ha).

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RECIFE, 25 DE MARÇO DE 1847.

Ao encerrar-se hontem a sessão da assembléa, declarou o seu presidente, que a ordem do dia para a sessão d'amanhãa, seria: — leitura de projectos e pareceres; discussão de posturas e pareceres adiados; 2.ª do projecto de lei do orçamento provincial para o anno de 1847—1848; do de n. 6 que cria uma caixa de economia ou soccorros da provincia; do de n. 8 que reconhece no professor de primeiras lettras de Nazareth direito a ser jubilado com metade do ordenado, e do de n. 11 que manda incorporar ao municipio do Cabo a fracção de Ipojuca outr'ora pertencente ao de Serinhãem; 3.ª do de n. 3 que cria uma cadeira de primeiras lettras para o sexo feminino em a supradita villa de Nazareth.

Está emfim collocada a primeira pedra do hospital que, sob a denominação de *Pedro II*, mandára construir a lei provincial n. 165, de 17 de novembro de 1846!

Vamos ter emfim um edificio publico, que dará boa ideia dos nossos sentimentos de humanidade ao estrangeiro que aportar as nossas praias, e, passeiando, for ter ao lugar em que elle ha de ficar, que he nos Coelhos do bairro da Boa-Vista, por trás da igreja de S. Gonçalo: um edificio que convencerá os que o virem, de que os nossos legisladores, assim como procuraram augmentar as vias de communicação, pela abertura de novas estradas, assim como se occuparam da construcção e decoração de um theatro, onde os opulentos e remediados se fossem recrear, tambem se não esqueceram da sorte do misero e mesquinho, cujas circumstancias lhe não permittam promover a cura das enfermidades, a que todos estamos subjeitos, e que, para cumulo de desgraça, ainda mais se desenvolvem naquelles que menos meios teem para extirpa-las, ou mitiga-las.

Dentro em poucos annos, esses infelizes poderão, em maior numero do que actualmente, e em uma casa apropriada, receber da sociedade aquelles socorros a que lhes dá direito a qualidade de homem,---a qualidade de membro dessa sociedade.

Foi hoje, foi no dia 25 de março, anniversario da constituição que nos rege, dessa constituição que nos doára o nunca assaz chorado fundador deste imperio, o digno pai do nosso adorado *Monarcha*, o SENHOR D. PEDRO I; foi neste dia memoravel, que a administração dos estabelecimentos de caridade, composta dos Srs. João Baptista Pereira Lobo, João Francisco Bastos, Manoel Florencio Alves de Moraes, Miguel Felicio da Silva, e reverendo José Leite Pita Ortigueira, resolveu effeituar essa collocação, cooperando assim para torna-lo mais pomposo, e fazendo que elle, que principiou a ser solemnisado com arruamento de tropa, cortejo, e as demais demonstrações de jubilo que sempre se dão nos dias de festa nacional, terminasse pelo assentamento dos primeiros fundamentos de um estabelecimento todo pio, que tornará eternos os nomes daquelles que concorreram para a sua construcção.

Informam-nos, que o acto foi executado com toda a decencia, e na presença de algumas autoridades, da mór parte dos membros da assembléa legislativa provincial, e de muitas pessoas gradas e distinctas.

Ao finalisar este artigo, julgamos dever declarar que o risco e o orçamento dessa obra foram formulados pelo doutor José Mamede Alves Ferreira, joven Pernambucano que, tendo ido a Europa estudar engenharia, ha pouco voltou para sua patria, e já começa a dota-la com os fructos das suas lucubrações.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 24. . . . . 5:883$803

DESCARREGAM HOJE 25.

Brigue--*Cordelia*--bacalhão.
Brigue--*Heliopolis*--mercadorias.
Bribre--*S.-Miguel-Augusto*--idem.
Brigue--*Veloz*--idem.
Patacho--*Tam-Oshanter*--gello.
Brigue--*Munro*--mercadorias.

IMPORTAÇOA'.

Tam-Oshanter, patacho americano, vindo de Boston, entrado no corrente mez, consignado a Henry Foster & Companhia, manifestou o seguinte:

Uma porção de gello; ao consignatario.

Cordelia, brigue inglez, vindo de S.-João, entrado no corrente mez, consignado a Mc. Calmont & Companhia, manifestou o seguinte:

2,300 barricas de bacalhão; ao consignatario.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 24.

Geral	3:081$182
Provincial	1:280$640
Diversas provincias	17$709
	4:379$531

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 24.

Assú; 7 dias, patacho brasileiro *São-José-Americano*, de 152 toneladas, capitão José Antonio Matozinhos, equipagem 10, carga sal; a Gaudino Agostinho de Barros.

Navio sahido no mesmo dia.

..Lia; brigue brasileiro *Minerva*, capitão Antonio Crislano, carga a mesma que trouxe.

Observaçaõ.

A barca portugueza *Generosa* que, carregada de carne, havia sahido para a Bahia, voltou para este porto em o dia 25.

Declarações.

=O arsenal de guerra compra cem armas com baionetas, do adarme 17. Quem dito genero tiver mandará sua proposta em carta fechada e a amostra á directoria do mesmo arsenal, até o dia 26 (hoje) do corrente mez.

Arsenal de guerra, 20 de março de 1847.

João Ricardo da Silva,
Amanuense.

— O arsenal de guerra compra treze mantas de algodão: quem dito genero tiver mandará sua proposta em carta fechada e a amostra a directoria do mesmo arsenal, até o dia 29 do corrente mez.

Arsenal de guerra 23 de março de 1847.

João Ricardo da Silva,
Amanuense.

= A administração geral dos estabelecimentos de caridade manda fazer publico, que, não tendo sido possivel ir a praça a renda, por 3 annos, de todo o edificio da rua da Roda, em que esteve outr'ora a casa dos expostos, fica transferida para o dia 29 do corrente mez, no mesmo lugar já annunciado. Administração geral dos estabelecimentos de caridade, 22 de março de 1847. — O escripturario — *F. A. Cavalcante Cousseiro.*

Theatro publico.

ULTIMA REPRESENTAÇAO' QUARESMAL,

sabbado, 27, a grande peça S.-Cecilia, esmalte de Roma, que será executada com toda pompa.

Avisos maritimos.

--- Para Lisboa sahe, com toda a brevidade, o brigue portuguez *Robim*, por ter a maior parte da carga: quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem trate com o capitão, Antonio José dos Santos Lapa, na praça do Commercio, ou com o consignatario, Thomaz de Aquino Fonseca, na rua do Vigario, n. 19

--- Os Srs. carregadores do brigue *Espirito-Santo* para a ilha de S.-Miguel queiram apresentar os seus conhecimentos até o dia 27 do corrente, na casa do caixa, Firmino J. F. da Rosa, na rua do Trapiche, n. 44

— A barca Portugueza *Boa-Viagem*, vinda da Bahia acabar de carregar neste porto, pretende seguir para a cidade do Porto, com muita brevidade, por ter o seu carregamento quasi prompto: quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem, para o que tem muito superiores commodos, entenda-se com o capitão, João José Rodrigues, a bordo ou na praça do Commercio, com o seu consignatario, Francisco Martins da Cunha, na rua do Vigario, n. 11.

-- Para a Bahia segue com brevidade o hiate *S.-Benedicto*, de superior marcha: quem nelle quizer carregar ou ir de passagem, trate com Silva & Grillo, na rua da Moeda, n. 11.

Avisos diversos

PROCISSÃO DAS CHAGAS.

A irmandade do Senhor Bom Jezus das Chagas, tendo de patentear aos fieis, em o dia 28 do corrente, a procissão de Ramos, como he de costume, tem de pedir ás pessoas das ruas abaixo declaradas, que por obsequio queiram ter as suas portas limpas, afim de com mais pompa poder conseguir o brilhantismo que costuma: rua dos Quarteis, ao sahir da igreja, praça da União, rua das Cruzes, travessa da Ordem-Terçeira, rua da Cadeia, em seguimento para o Recife, ruas da Madre-de-Deos, Moeda, Cordoniz, Vigario, Alfandega-Velha, Lingoeta, Cruz, Cadeia-Velha, Collegio, Livramento, Direita, travessa do Marisco, rua dos Martyrios, Hortas, pateo do Carmo, Camboa-do-Carmo, rua das Flores, Nova, Trincheira, estreita do Rozario, Queimado ao entrar na igreja Outro sim, convida tambem aos Srs. reverendos que quizerem acompanhar a mesma procissão, que venham paramentados de seus competentes roquetes, para maior esplendor da mesma. Tambem pede encarecidamente aos Srs. fiscaes que queiram ter a bondade de mandar tirar os lampeões na tarde do mesmo dia, afim de não impedirem o transito dos andores. *N. B.* --- A procissão sahe as 2 horas impreterivelmente.

LOTERIA DA MATRIZ DA CIDADE DA VICTORIA.

Pela ultima vez annuncia o thessoureiro desta loteria que as respectivas rodas andarão impreterivelmente no dia 15 de abril proximo futuro, seja qual for o numero de bilhetes que fique por vender.

--- O Sr. Francisco Ignacio da Cruz, senhor do engenho Caité, junto a estrada da Maricota que vai para Iguarassú, queira declarar a sua residencia, ou por favor dirigir-se a praça da Independencia, ns. 6 e 8, a negocio de seu interesse.

--- O Sr. José do Canto de Vasconcellos que mora em terras do engenho Serra-Verde, haja de vir ou mandar a rua Direita, sobrado n. 29, para receber uma carta que lhe he importante.

--- Perdeu-se, no dia 20 do corrente, as 9 horas da noite pouco mais ou menos, a quantia de 34$000 rs., sendo 6 cedulas de 5$000 rs. e 4 de 1$000 rs., desde o pateo de S.-Pedro até o becco do Lobato, rua do Padre-Florianno, rua Augusta, e pateo do Terço: roga-se a um Sr. de casaca que achou o dito dinheiro de mandar restituir a pessoa que o perdeu, que mora no lugar de S.-Thereza, em Olinda, pois he muitissimo pobre e o dinheiro não era seu, e como elleia fazer um pagamento: e se não quizer ter o incommodo, póde entregar na botica do Sr. Chagas, que receberá 10$000 rs.

--- Roga-se ao Sr. J. B. C. haja de ir pagar a quantia de 35$ rs., importe de um relogio (talvez não ignore a quem he), isto até ao dia 25 do corrente; do contrário, sem a menor attenção, será o seu nome publicado por este jornal.

--- O Sr. alferes do primeiro batalhão de caçadores, Antonio de Moraes Pimentel, queira ir no Hospicio, na venda do Leão-de-Ouro, para negocio que o mesmo Sr. não ignora, pois se ignora a moradia do mesmo Sr.: por este motivo se faz o presente annuncio.

-- Precisa-se de um rapaz para tomar conta de uma masseira: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 66.

--- O doutor Casanova, medico francez habilitado perante a academia de medicina da Bahia, offerece o seu prestimo aos habitantes desta cidade e provincia, podendo ser procurado a qualquer hora, em sua casa, na rua Nova, n. 7, primeiro andar, e receita gratuitamente aos pobres, das 7 as 9 horas da manhãa.

--- A mesa actual da irmandade do SS. Sacramento do bairro de S.-Antonio convida aos irmãos da mesma para comparecerem no dia terça-feira, 30 do corrente, afim de acompanharem a procissão dos Enfermos; e espera que compareçam a respectiva matriz, as 7 horas da manhãa, para fazer-se este acto com mais solemnidade e brilhantismo.

--- De um segundo sobrado da rua da Senzalla-Velha, cahio na rua um lençol de tres ramos, de bretanha de linho, com babado em roda e com a marca P: quem o tiver apanhado ou souber, póde procurar na botica da rua da Cruz, n. 50, que terá o seu achado.

— Aluga-se uma casa terrea, na rua Augusta, com grandes commodos para familia: a tratar na rua do Crespo, n. 15.

-- Aluga-se uma meia-agoa, no becco da Lenha, por preço modico: na rua do Crespo, n. 15.

--- Avisa-se ao Sr. Saturnino Correia que vá ou mandar tomar conta de seus trastes (ainda que de pouco prestimo) que deixou, ha mais de 5 mezes, na casa em que morava, fechada com um cordel, na travessa ou becco de Antonio-Grande da rua Imperial; muito embora não possa pagar tudo o que deve de aluguel da mesma casa: e isto no espaço de oito dias, depois do qual não responde o proprietario da mesma casa por taes cacarecos.

--- Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de negocio: na rua Nova, loja de ferragens, n. 25, se dirá quem precisa.

— Precisa-se de uma ama de leite, preferindo-se escrava, parda ou preta: no pateo do Terço, venda n. 7.

— Os encarregados da liquidação de Fernando de Lucca convidam a TODOS os credores do mesmo a comparecerem hoje, ao meio-dia em ponto, em casa do mesmo Lucca, na rua do Trapiche, para tomarem uma decisão final a respeito da dita liquidação.

--- Francisco Ignacio Botelho vai a ilha de S.-Miguel.

— O Sr. empregado de Olinda que tem feições de ourang-outang, venha pagar o que deve no Recife, de dinheiro de emprestimo, ha mais de um anno.

--- Insta-se pela decisão, se o fornecimento do corpo de policia segue ou não as leis dos mais corpos de linha.

— Na rua do Rangel, n. 42, ha uma pessoa que se propõe a lavar e a engommar toda a qualidade de roupa, por preço commodo.

--- João Matheus embarca para o Rio-de-Janeiro o seu escravo crioulo, de nome Cosme.

=Na rua larga do Rozario, n. 48, segundo andar, aluga-se um preto ou preta para o serviço de cozinha e compras.

-- José Luiz de Souza, estabelecido com padaria na rua Direita, n. 40, faz [illegible] ao respeitavel publico e particularmente as pessoas com quem tem transacções, que desta data em diante assignar-se-ha José Luiz de Souza Ferreira, em consequencia de ter apparecido por vezes nome igumal ao do annunciante, como se vê do annuncio no *Diario-Novo* de quarta-feira, 17 do corrente.

--- Deseja-se fallar com o correspondente da Illm. Senhora viuva do Sr. João de Carvalho Paes de Andrade: na rua Direita, sobrado, n. 29, ou annuncie sua morada.

— Na rua das Larangeiras, n. 14, segundo andar, agenciam-se compras e vendas de qualquer negocio ou objecto serio que se incombirem, e caso percisarem de fiadores, dar-se-há

--- Aluga-se um optimo armazem para carne do Ceará, sito na rua da Praia, com boas commodidades, pelo preço de 10$000 rs.; traspassando-se as chaves, tem o annunciante de receber 80$000 rs. pelos utensilios, etc.; mas prompto está a conceder um prazo para ser pago: quem o pretender dirija-se ao escriptorio da rua Direita, sobrado n. 29.

RIO-FORMOSO, UNA E SERINHÃEM.

O abaixo assignado previne ao respeitavel publico e mormente aos Srs. do Rio-Formoso, Una e Serinhãem que não comprem e nem fação negocio com José Luiz de Sousa acerca dos 3 seguintes escravos: Francisco, de 25 annos pouco mais ou menos; Mauricio, cabrinha; e o moleque Luiz: o primeiro, com 5 annos, e o segundo, de 4 pouco mais ou menos; os quaes foram hypothecados ao annunciante, em Maceió, por dinheiro emprestado ao dito José Luiz, e ultimamente penhorados e depositados para serem arrematados; mas que, no ultimo dia de pregão, o mesmo José Luiz de Sousa os roubou do deposito e a noite fugio com elles em uma barcaça para o Rio-Formoso, e com elles alli se acha occulto

Luiz Coelho de Gusmão.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de casa de pequena familia: na rua do Vigario, n. 25, primeiro andar.

— Precisa-se de uma ama branca, que saiba coser, engommar, e dirijir uma casa de portas para dentro, preferindo-se portugueza: na rua Nova, n. 25.

— Na olaria na rua do Cotovello, a primeira depois do becco das Barreiras, precisa-se de um tijoleiro bom.

-- Aluga-se um escravo muito bom trabalhador de padaria: quem o pretender dirija-se a Boa-Vista, rua do Pires, n. 23.

--Aluga-se ou compra-se uma burra que dê leite: a tratar com Antonio José Gomes do Correio.

--O Sr. Alexandre Lopes Ribeiro faça obsequio de dirigir-se a Boa-Vista, rua dos Pires, n. 23.

--- Adverte-se ao publico que Antonio Domingues Pinto não póde vender a serraria do Monteiro, porque está ella embargada e dada a deposito por execução de Manoel Pacheco de Queiroga: e quem a comprar, será porque he valente e deseja ter questões, e não porque ignora o litigio que ha sobre a dita serraria; o que he assaz notorio.

---Arrenda-se o primeiro andar do sobrado da rua das Larangeiras, n. 14: a tratar-se na rua de Hortas, n. 140.

--Precisa-se alugar uma canôa que pegue em 300 ou 400 tijolos de alvenaria: na rua do Queimado, loja n. 38.

--- Trocam-se duas imagens, sendo uma de S. José, e outra de Nosso Senhor Jesus-Christo; ambas com suas mangas e peanhas, e seus ornamentos de prata, muito perfeitas por serem feitas no Porto: quem as pretender procure na rua do Fogo, em casa do imaginario, ou annuncie.

--- Dá-se dinheiro a juros sobre penhores: na rua Nova, n. 63.

--- Na rua de S.-Thereza, n. 23, recebem-se meninas forras ou escravas para aprenderem a ler, escrever, bordar, marcar de linha e seda, lavarinto e costura.

--- Na rua Bella, n. 17, cose-se, lava se e engomma-se com perfeição.

— Precisa-se de um feitor para um sitio: a fallar com o Sr. Gabriel, na arcada d'Alfandega.

— Precisa-se comprar um moleque de idade de 18 annos, bonita figura, paga-se bem; adverte-se que não tenha vicios nem achaques: na rua Nova, n. 8.

-- Antonio José Furtado vai a ilha de S.-Miguel.

-- João Manoel Rodrigues Vallença embarca para o Rio-de-Janeiro a sua escrava Angelica.

Fabrica de chapéos de sol, rua do Passeio, n. 5.

João Loubet tem a honra de participar de novamente ao respeitavel publico que recebeu um rico e completo sortimento de chapéos de sol, tanto de seda como de panninho furta-côres, e de todas as mais côres conhecidas. O fabricante afiança segurança em armações e côres; assim como tem chapéos de sol para senhoras, do ultimo gosto de Paris. Na mesma fabrica ha com abundancia chapéos de sol, de seda e panninho, da marca maior, pois teem 32 pollegadas, bem construidos em suas armações e boas fazendas; sendo estes os *verdadeiros guarda-chuvas*: tambem ha uma porção de chicotes da ultima moda de Paris, bengalas de junco, castões ricos e ponteiras, borlotas para o bom arranjo das mesmas; e tambem se fazem todos os concertos em chapéos de sol, pois para isso ha um bom sortimento dos objectos mais ricos e bonitos que podem haver. Na mesma fabrica cobrem-se e concertam-se umbellas de igreja. Tudo com perfeição e brevidade. Na mesma casa ha ricas sedas e panninhos do gosto dos freguezes que quizerem aproveitar as armações de chapeos de sol velhos.

Tresse, fabricante de orgãos e realejos, no Aterro-da-Boa-Vista, n. 21,

avisa ao publico que elle continúa a fabricar orgãos para igreja de todos os tamanhos, com trombeta; realejos com tambor, campainha, contendo quadrilhas para dança; as pessoas que o honrarem em visita-lo acharão (entre outras obras já promptas) tres orgãos para igreja, ou outro qualquer lugar que sem duvida não tem apparecido aqui; a duas linas, a clavier, e a chave de realejo por falta de organista, ou por falta de saber toca-lo: então se toca com a chave, como se fosse um realejo, obtendo a mesma voz, contendo nos cylindros a missa, ou qualquer musica de igreja, tudo reunido na mesma obra; dito orgão-forte-piano: tambem concerta os ditos instrumentos, põe marchas novas, concerta pianos e quaesquer instrumentos de musica, e compra realejos já servidos.

--- Dá-se dinheiro a juros sobre penhores de ouro e prata, mesmo em pequenas quantias: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 58.

— Perdeu-se no dia 20 do corrente, na rua do Aterro-da-Boo-Vista, um cão perdigueiro, amarellado, tendo o nariz rachado a meio, pequeno e robusto: quem o achar queira vir entrega-lo na rua da Cruz do Recife, n. 9, ou dizer aonde existe para se ir buscar; gratificando-se generosamente a pessoa que delle der noticia.

--- Aluga-se uma casa terrea na rua do Padre-Floriano, n. 41: a tratar na rua das Cruzes, n. 11.

--- Deseja-se saber noticias do Sr. Bruno José Pereira que até 1825 exestia no engenho Frecheira, e quando não exista mais, e tenha familia o mesmo pedido se faz a esta: na rua da Moeda, n. 7 Adverte-se que estas informações são exigidas por seus parentes de Portugal.

--- Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de venda, de 14 a 16 annos, e que queira ir para a cidade da Parahiba: na rua da Roda, n. 48.

--- Precisa-se de um pequeno, dos chegados ha pouco do Porto, para caixeiro de uma loja de miudezas: na rua Nova, n. 15.

--- Precisa-se de um feitor que saiba tratar de horta, enchertar e entenda de plantações: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 43, ou na Magdalena, estrada da Torre, n. 78.

— A mesa regedora da veneravel ordem terceira de S.-Francisco convida a todas os seus irmãos a se acharem no dia 26 do corrente, pelas 2 horas da tarde, na sua igreja, para o fim de acompanhar a procissão de Triumpho que tem de sahir da igreja da veneravel ordem terceira do Carmo no dito dia, e espera de seus irmãos o comparecimento.

Compras.

— Compra-se meia duzia de cadeiras, um sophá, e uma mesa de meio de sala, que já estejam usados, e cujo preço não exceda de 25$ a 28$000 réis: quem tiver dirija-se a travessa do Marisco, n. 12.

--- Compra-se algebra, geometria e trignometria, por Lacroix, em bom uso: na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8.

--- Compra-se um moleque de nação, de 15 a 18 annos; paga-se bem, sendo de bonita figura: na rua da Madre-de-Deos, n. 9.

--- Compram-se, por todo preço, 25 *Diarios* publicados no domingo, 21 do corrente, em que sahio a defesa do Sr. José Luiz da Silva Guimarães: na rua de S.-Francisco, n. 16, segundo andar.

--- Compra-se um papagaio bom fallador; paga-se bem: na rua da Cruz, n. 51.

--- Compra-se um chapa de fogão que tenha 3 boccas, em meio uso: na praça da Independencia, n. 19

--- Compra-se uma caixa de tartaroga usada: na rua do Sebo, n. 3.

-- Compram-se moedas d'ouro de 6$400: na rua Direita, sobrado n. 29.

--- Compram-se escravos de 12 a 20 annos, sendo de bonitas figuras, pagam-se bem; tambem se compram alguns officiaes de sapateiro: na rua da Concordia, passando a pontezinha, a direita, segunda casa terrea.

--- Compra-se, na rua da Cruz, n. 60, uma negrinha de 12 a 14 annos, e que tenha principio de costura; um preto bom cozinheiro, que não tenha mais de 26 annos.

-- Compra-se um par de dragonas para official subalterno da guarna nacional, porèm que esteja em bom estado: nesta typographia achará com quem tratar

Vendas.

— Vende-se uma parte do sitio denominado Casa-Grande, no lugar da povoação do Loreto: nas Cinco-Pontas, n. 4, junto a igreja do Terço.

--- Vendem-se latas de marmelada de superior qualidade: na rua da Cadeia do Recife, n. 2, venda de José Gonçalves da Fonte.

— Vende-se a padaria do Corredor-do-Bispo, n. 8, prompta a trabalhar, e que tem commodos para familia, e boa cacimba d'agoa de beber: a tratar na estrada de João-Ferreira, indo da Soledade para o Manguinho, n. 19.

--- Vende-se um palanquim quasi novo, e muito em conta: na praça da Independencia, n. 19.

= Vendem-se libras de retroz preto; ditas do sortido em côres de primeira qualidade; pennas de escrever muito superiores, em milheiros e a quarteirão; resmas de papel almaço, branco e azul; ditas de peso; linhas de carreteis de 200 jardas; grozas de botões de mardeperola lisos e lavrados: tudo por preço barato: na praça da independencia, n. 4.

= Vende-se uma peça de gorgurão froxo com 34 1/2 covados, proprio para opas do Senhor dos Passos, por ser fazenda muito rica: na rua da Cruz, n. 54.

AO BARATO, FREGUEZES.

--- Na rua Nova, n. 26, loja de Tinoco & Rocha, vendem-se riscadinhos francezes muito finos, a 220 rs. o covado; chita franceza a 280 rs.; lanzinha para vestido a 320; chitas finas de bonitos padrões e que não desbotam a 200 rs.; cazimira preta; setim de Macau; luvas, meias, brins, chapeos de sol, córtes de collete e madapolões muito finos, e outras muitas fazendas por comodo preço.

Oh que pechinchas tem o antigo barateiro para as senhoras do bom tom!

Oh que riquissimas e mimosas fitas tem o antigo barateiro na sua nova loja de miudezas da rua do Collegio, n. 9, chegadas ultimamente da côrte do Rio-de-Janeiro, pelo ultimo vapor, as quaes são da ultima moda que tem apparecido nos ultimos divertimentos e bailes, que são as seguintes: fitas de cinto, para senhora, com franjas de todas as qualidades, da largura de dedo e meio e de dous dedos; fitas de guarnição de todas as côres e da largura de dous a tres dedos, com franja só de um lado, proprias para enfeites e guarnições de vestidos; riquissimos cinteiros para meninos, de todas as côres e com franja nas pontas, de todas as larguras; brincos atartarugados, proprios para a Quaresma; ricas travessas de tartaruga, a 960 rs, o par, do ultimo gosto; leques de seda de todas as côres; bicos pretos de todas as larguras; e outros muitos objectos, proprios da moda.

NA RUA DAS LARANGEIRAS N. 14, SEGUNDO ANDAR, VENDEM-SE ESCRAVOS BARATOS.

Um molecote, de idade 22 annos, sem vicios nem achaques, e de elegante figura; um dito com officio de ferreiro; um mulato de idade 23 annos, proprio para pagem; dous negros optimos para o serviço de campo, por 850$000 rs.; um dito por 250$000 rs.; duas negras moças por 670$000 rs.; duas ditas por 850$000 rs.; uma de elegante figura, propria para aprender a engommar, por ser bastante forte; uma por 460$000 rs., que engomma, cose, cozinha e faz doce, ou troca-se por outra; e mais alguns escravos que a vista dos compradores se mostrarão.

No deposito de charutos da rua Larga do Rozario, n. 32, torram-se charutos por todo o dinheiro.

Charutos da Bahia, de todas as qualidades; os verdadeiros S.-Felix; marca de fogo; regalia de todas as qualidades; forma regalia; *non plus ultra*; sigarros *de la Havana*; ditos *de la fama*: todos estes charutos são de excellentes qualidades, e torram-se pelo preço de 1$000, 1$800, 2$000, 2$500 5$000 e 10$000 rs., por haver grande porção; preço este por que não se acha em parte alguma.

— Vende-se uma porção de musicas: na rua da Cadeia-Velha, n. 29.

-- He verdade que na rua Nova, loja n. 8, o Amaral está vendendo sapatos francezes de marroquim e cordovão, para senhoras, a 880 rs. o par: a elles, freguezes, antes que se acabem! pois que por semelhante preço não custarão muito a vender-se.

Vendem-se lós de linho pretos bordados de seda, muito superiores; sarja de seda hespanhola legitima; alpaca preta muito lustrosa e fina; ricos córtes de collete de setim preto adamascado; merinó preto muito fino; casimira franceza elastica e sem pello; dita ingleza muito superior; córtes de calça de meia casimira a 3$500; panno preto e de córes, de todas as qualidades, assim como um completo sortimento de fazendas: tudo por preço mais em conta do que em outra qualquer parte: na nova loja de José Moreira Lopes & C., na rua do Queimado, na casa amarella, n. 29.

Na rua da Cadeia-Velha, n. 29, loja de J. O. Elster,

vende-se vinho do Porto de diversas qualidades; dito da Madeira; dito de Sherry; dito de Bordeaux; dito Chateau la Rose; dito S.-Julien, dito do Rheino; dito do Rheine-mousseux; dito Tenerife; dito de Bucellas; dito de Carcavellos; dito de Lisboa; champanha sellery; dito marca cometa; ago'ardente de França; cherry cordial; marrasquino; genebra de Hollanda; ponche fino da Suissa; chá preto; dito hysson e perola; biscouto fino de Hamburgo, em latas; vidros de conservas de verduras; charutos regalia finissimos, da Bahia; velas de composição; latas de carnes e verduras em conservas. Adverte-se que tudo he da melhor qualidade e por preços rasoaveis.

INTERESSE GERAL.

Acaba de chegar a esta cidade a importantissima obra intitulada--Observações sobre o commercio do assucar--a qual trata da cultura da canna e fabrico dos seus productos, composta pelo insigne Dr. George Eduardo Fairbanks. Esta obra he de utilidade summa para os Srs. de engenho, fazendeiros e todas as mais pessoas interessadas neste importante ramo de industria, e para tornar mais convincente esta verdade basta considerar-se que o seu autor foi ultimamente commissionado pela assembléa provincial da Bahia a viajar pelas Indias Occidentaes, afim de indagar, observar e colher todos os melhoramentos que teem havido na cultura da canna e fabrico do assucar, e de conseguir-se toda a utilidade em um dos principaes ramos de riqueza que mais póde assegurar a prosperidade deste imperio.

Vende-se na loja de J. C. Ayres, rua da Cadeia-do-Recife, e na livraria da esquina do Collegio.

— Vende-se um botiquim, no Forte-do-Matto, na rua do Codorniz, n. 28, com todos os pertences.

— Vende-se cerveja branca, em barricas, de muito boa qualidade, e por preço commodo: no armazem de Fernando José Braguez, ao pé do arco da Conceição.

— Vendem-se peças de chitas a 4$600 rs.; ditas finas, côres fixas, a 5$600 réis; e 500 covados, em retalhos grandes e pequenos, a seis vintens; sarja preta, de superior seda, a 1$400 réis: na rua estreita do Rozario, n 10, terceiro andar.

— Vendem-se tres lindos moleques, de 14 a 16 annos; um molatinho de 11 annos, proprio para aprender officio; tres pretos com habilidades, de 20 a 24 annos; uma preta de idade, por 200$000 réis: na rua do Collegio, n. 3, segundo andar, se dirá quem vende.

— Vende-se um relogio de ouro, moderno, por barato preço: na travessa dos Martyrios, n. 2.

Farellos de arroz! Farellos de arroz!

Acaba de chegar tão util e proveitosa substancia nutritiva para o sustento de cavallos; as vantagens já conhecidas pelos possuidores, dispensam de mencionar a preferencia que deve ter á qualquer outro: vende-se em barricas de 4 arrobas, no armazem de Barcellar, defronte da escadinha da Alfandega, ou na rua do Vigario, n. 25, a tratar com J. B. da Fonseca Junior.

— Na rua da Cruz, n. 26, vendem-se caixas de tartaruga verdadeira, feitas no Ceará; barricas de sebo do Aracaty; solla, &c.

Semente de hortalice.

Rabanos, rabanetes, nabo, couve-nabiça, couve-flor, broco, trinchuda, salça, coentro de toceira, cebolla, espinafre, repolho, alface repolhuda, dita allemãa, dita massaroca, selgas, senoulas, almeirão, aipo, tomates grandes, chicoria, chicarola, segurelha, pimpinella, feijão carrapato, ervilha torta, esvilha direita, fava, chegadas de Lisboa no brigue *Robim*: vendem-se na rua da Cruz, n. 62.

Rua do Queimado, n. 11.

Na loja nova de Raymundo Carlos leite, acha-se um completo sortimento de fazendas finas, o mais em conta possivel; assim como chapeos do Chili, finos e ordinarios; o famoso panno de linho, e as chitas assetinadas pretas; chales e mantas de seda; córtes de chali, os mais modernos que ha; merinó e alpaca fina; o verdadeiro brim de linho de listras, para calças.

Na loja n. 4, de Ricardo, ao pé do arco de S.-Antonio,

na rua do Crespo, vendem-se lenços de finissima camqraia, arrendados e bordados, com bico em volta, proprios para mão de senhora, de lindissimo gosto, pelo modico preço de 640 a 1$280 rs. cada um; chitas de côres fixas, de ricos estampados, a 160, 180, 200, 220 e 240 rs. o covado.

-- Vendem-se acções da extincta companhia de Pernambuco e Parahyba: na rua da Cruz do Recife, n. 9, escriptorio de Oliveira Irmãos & C.

Na rua do Crespo, loja n. 12, de José Joaquim da Silva Maya,

vende-se alpaca preta a 800 rs o covado; dita muito fina, preta e de côres, por barato preço; merinó preto, muito superior; panno fino preto e de côres; casimiras elasticas, de duas larguras, para calças, a 6000 rs. o córte; velludo; gorgurão de seda; setim para collete; tudo por preço commodo; fustões para colletes; e outras muitas fazendas, tanto para calças como para vestidos de senhora; tudo pelo barato.

— Vendem-se pesos mexicanos e peças de ouro de 6$400 rs., faltando nestas o seu competente peso: na rua da Cadeia do Recife, n. 46, casa de James Ryder & Companhia.

AVISO

As senhoras do bom gosto.

Na rua do Crespo, loja n. 12, de José Joaquim da Silva Maya,

ha um novo sortimento das ricas mantas de lanzinha e seda para senhora, as mais modernas que se usam na Europa, e por isso se tornam recommendaveis as senhoras de bom gosto, bem como aquellas que usam de economia, tanto pela boa qualidade e ricos gostos, como pelo baratissimo preço de 5000 rs. cada uma; ha igualmente um rico sortimento de córtes de vestidos da rica fazenda denominada bazullina. Esta fazenda he de côres escuras, bordada de listras e quadros os mais claros, de lindos desenhos, côres fixas e bonitos tecidos, e por isso muito proprios para o tempo de quaresma e de inverno.

A 1$440 rs.

Na loja nova n. 4, de Ricardo, na rua Caespo, ao pé do arco de S.-Antonio, vendem-se córtes de cassa da afamada fazenda pelle-do-diabo, padrões novos, taes e quaes os da casimira franceza.

A 720 rs. cada um.

Na loja n. 4, de Ricardo, na rua do Crespo, ao pé do arco de S.-Antonio, vendem-se lenços de seda para meninos e meninas, pelo modico preço de 720 rs. cada um.

Vende-se na rua da Cruz, n. 23, cera em velas, de uma das melhores fabricas do Rio-de-Janeiro, sortimento á vontade do comprador, em caixas pequenas, e por preço mais barato do que em outra qualquer parte.

--- Vende-se uma escrava muito moça, sadia e sem vicios, propria para todo o serviço: na rua larga do Rozario, n. 20.

--- Vende-se cera em velas, proximamente chegada de Lisboa, sortimento a vontade, em caixotes pequenos; mercurio doce, em caixinhas de 3 e 5 libras; vinho do Porto, muito superior, em barris de oitavo; dito engarrafado, em caixotes de 18 garrafas cada um; cal virgem superior, de Lisboa, em barris: na rua da Cruz, no Recife, n. 54, escriptorio de Mendes e Tarrozo.

Pannos pretos finos

e de côres, e novos na loja; verdadeiro setim e lenços de Macau; chapeos de sol, de seda; casimira preta elastica; lós pretos; sarja hespanhola; e todo o sortimento de fazendas finas, proprias para a Quaresma: na rua do Queimado, loja n. 11, de Raymundo Carlos Leite.

---Vendem-se 12 cadeiras, a 4$800 rs. cada uma, e uma commoda, por 35$000 rs.; tudo novo e de angico: na rua do Rangel, n. 7.

—Vende-se azeite fino de gerselim, para comer e para luz: no deposito de azeite de carrapato, na rua da Senzalla-Velha, n. 110

--- Vendem-se cinco escravas de 18 a 25 annos, todas com as habilidades que são precisas para uma casa de familia, uma das quaes he boa costureira e engommadeira, e vende-se para fóra da provincia; um lindo moleque de 10 a 12 annos; um mulato de 18 a 20 annos, de elegante figura; um moleque de 18 a 20 annos, bem robusto: no pateo da matriz de Santo-Antonio, sobrado n 4.

— Vende-se sarja de seda preta; meias de seda, de patente e ricas luvas: na praça da Independencia, n. 39.

O novo barateiro da loja nova, ao pé do arco de S.-Antonio, n. 4,

avisa ao respeitavel publico que tem ricos pannos para mesa, de casimira fina, com vistas e passagens historicas, a 25$000 rs. cada um; ditos de lãa e algodão, com ricos desenhos, a 4$5000 rs.; pannos finos de todas as côres, e preto muito superior, de 4$000 até 10$000 rs., verde e côr de vinho, de lindo panno, a 6$500 rs. dito azul para farda, de 4$ a 6$000 rs.; luvas, tanto de pellica como de seda e de algodão com borracha, para homem e senhora. Dão-se amostras sobre penhores.

VELAS DE CERA DO RIO-DE-JANEIRO E DE LISBOA.

Vende-se sortimento completo de uma a 16 em libra; bogias de 4, 5 e 6 em libra e barandões, quér em caixas grandes sortidas, quér em caixinhas de 50 libras de cada qualidade; tudo ao gosto do comprador: he a melhor e mais alva cera que tem apparecido e pelo preço mais barato possivel. Na rua da Senzalla-Velha, armazem de Alves Vianna, n. 110.

Panno preto fino de extraordinaria largura, a 4$600 rs. o covado.

Na primeira loja do Aterro-da-Boa-Vista, n. 10, vende-se panno preto fino, de largura extraordinaria, a 4$600 rs.; dito muito mais fino e superior, a 5$500 rs.; alpaca superior, a 1$200 as. (he pechincha).

--- Vende-se um sellim de montaria de senhora e outro de homem, ambos em bom uso; uma rica cadeirinha de arruar; uma espingarda de dous canos e arranjos de caça; uma moleca de nação, propria para o campo: tudo pertencente a uma pessoa que se retirou: na rua da Senzalla-Velha, n. 110.

Ao publico.

Ricardo & Companhia, com loja de fazendas ao pé do arco de S.-Antonio, n. 4.

Os proprietarios deste novo estabelecimento teem a summa satisfação de annunciar, com preferencia as senhoras e senhores amantes da decencia e do sublime gosto, que teem successivamente sortido o seu estabelecimento com fazendas finas, tanto apropriadas ao santo tempo quaresmal, como áquelles que, sendo de gala requerem mais brilho, galhardeza e louçainha, que levando subida vantagem no sublime gosto e superioridade na qualidade em quaesquer outras que encontrar se possam, estão além disso em preferencia a quaesquer outras por mais baixo e modico que seja seu preço: e para que os concorrentes tenham disso uma affirmativa e não contradictorias provas, abaixo se declaram os preços de algumas dellas, por não se poder fazer de todas pelo limitado espaço de um annuncio: sarjas pretas largas; de boa seda hespanhola, a 2$ rs. o covado; dita estreita, de muito superior qualidade, a 1$500 rs.; dita estreita lavrada, de muito superior seda, a 1$800 rs.; vestidos de seda do melhor gosto, brancos e de côres, lavrados e achamalotados, a 2$ rs. o covado; alpaca de lustro, da mais superior qualidade, a 1$440 rs.; córtes de collete de velludo de quadros e de listras, superior fazenda, a 5$000 rs.; ditos de gorgurão de seda lavrada, a 5$ rs.; ditos de gorgurão de lãa e seda, a 1$000 rs.; riquissimos córtes de vestidos genovezes, com listras de seda, e que seus avivados lavrores excedem no gosto, apparencia e brilhantismo a propria seda; ditos de cambraia de côres, de lindos estampados, a 4$ e 5$000 rs.; ditos de lanzinha, do melhor gosto existente no mercado, e com primoroso lavrado, a 6$400 rs.; córtes de velludo branco lavrado, proprios para casamento (collete), a 10$000 rs; córtes de collete de setim de côres lavrada, a 5$000 rs.: luvas de pellica enfeitadas; ditas sem dedos, de boa seda; meias de seda para homem e senhora; pannos finos de côres, preto, côr de azeitonas, azul, verde-escuro e côr de rapé; ha tambem um sortimento completo de casimiras pretas, côr de azeitona, rôxa, amarella, azul-escuro e claro, e encarnado, que se tornam recommendaveis aos Srs. alfaiates para golas, librés, assim como as encarnadas para as capas de matrizes. Tambem acharão os Srs. armadores um sortimento completo de objectos que lhes competem, como sejam: volantes, espiguilhas, galões, rendas, etc. Dão-se amostras, sob o competente penhor.

No Aterro da-Boa-Vista, loja nova n 24, vende-se

superior sarja preta hespanhola, a 2$200, 2$800 e 3$ rs. o covado; superior casimira preta, a 3$200 rs. o covado; pannos pretos; merinós; alpacas por muito barato preço; casimira escarlate, para fazer capas do SS. Sacramento; lenços de seda de côres para gravatas, a 2$ rs.; ditos pretos, a 1$, 2$, 4$ e 6$ rs., de gorgurão; ditos brancos de cambraia, com bico e sem elle, para mão do senhora; cambraias lisas muito finas, para fazer lenços para cabeça de senhora, e outras fazendas baratas, como sejam: chitas pretas com listras azues, a 160 rs.; ditas pretas achamalotadas fingindo seda lavrada, a 200 rs. o covado; ditas de côres escuras, a 120, 160, 200 e 240 rs.; mursulinas de côres, a 240 rs. o covado; (esta fazenda he muito bonita, pois finge seda) assim como meias pretas finas, para senhora e para padres, a 240 rs. o par.

-- Vende-se um escravo de 20 annos, bom cozinheiro e bolieiro; uma parda com duas filhas, uma de 6 annos, e a outra de 4, a qual cose, engomma, faz renda he boa tecedeira de panno de algodão e faz redes; 4 escravas, boas para todo o trabalho; uma dita boa quitandeira, e que faz bolinhos e pão-de-ló de todas as qualidades; uma mulatinha de 14 annos, com bons principios de habilidades: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

-- Vende-se uma commoda de amarello usada, e em bom estado, por preço commodo; na rua estreita do Rozario, n. 32.

--- Vende-se cera de carnaúba, a 4$500 rs. a arroba, e conforme a porção se dará mais em conta: advertindo-se que he da melhor que tem vindo. Na rua da Cadeia-Velha, loja n. 29.

--- Vende-se cal virgem em meias barricas, chegada ultimamente; caixas vasias para assucar; uma porção de pesos de ferro, de duas arrobas; serras grandes para serrar madeira; tudo por preço commodo: na rua da Moeda, armazem n. 17.

--- Vende-se uma espada prateada; duas barretinas; um par de escamas; uma canana, por preço commodo: na rua das Trincheiras, n. 46.

AVISO

aos Srs. de engenho

Na rua do Crespo, loja n. 12, de José Joaquim da Silva Maya, vendem-se

cobertores de algodão, muito encorpados, proprios para escravos; bem como uma fazenda de linho a mitação de estopa, forte e propria para roupa de escravos e saccos para assucar; tudo por preço muito barato.

MIMO E PRIMOR!

NA RUA DO CRESPO, LOJA N. 11, DE ANTONIO LUIZ DOS SANTOS & COMPANHIA.

He incontestavel que em manufactura de gosto o MIMO E PRIMOR de todas as sedas e sarjas pretas, brancas e de côres, achamalotadas, lavradas e lisas, que se annunciam, são merecedores da benigna preferencia dos amadores do que he bom: assim, se recommenda e conta-se que a vista da sua especialidade, não restará nada a desejar para possuir-se, com a compra, o melhor gosto e qualidade em colletes riquissimos e vestidos para senhora, que satisfaçam o mais custoso, porêm honesto e primoroso de seus adornos quaresmaes.

= Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos, por preço commodo; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos: na praça do Corpo-Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

Na loja nova n. 4, do barateiro, ao pé do arco de S.-Antonio, vende-se:

Primor e bom gosto para vestido, o covado a	$320
Mantas de cambraia lavradas de seda, a	5$000
Riscados francezes, o covado a	$240
Ditos largos, a	$320
Luvas pretas de seda, com dedos, a	1$000
Córtes de fustão de lãa e seda para collete, a	1$000
Ditos de seda e de setim lavrado a franceza, gosto asseiado, a	7$000
Chales de lãa e seda, gosto rico, a 6$400 e	7$000
Gambriões para calças, fingindo casimira listrada, o corte a	1$280
Casimira preta superfina, o covado a	3$000
Chales de seda de ricos lavrores, de 15$ a	25$000

Dão-se amostras sobre penhores.

-- Vende-se, no primeiro andar do sobrado n. 3 da rua do Aterro-da-Boa-Vista, uma arroba de prussiato de potassa (*cyanoferruro de potassium*).

A 10 rs. a caixa.

Palitos para tirar fogo, de optima qualidade: vendem-se na antiga rua dos Quarteis, na terceira loja de miudezas, n. 20.

Na rua da Cadeia-Velha, n. 29, loja de J. O Elster,

vende-se um grande sortimento de pellucia de seda, assim como todo o material para fabrico de chapeos.

Na rua do Crespo, loja n. 12, de José Joaquim da Silva Maya,

vende-se superior sarja preta hespanhola; nobreza rôxa, muito superior e muito propria para capas do Sr. dos Passos e outras irmandades; ricos córtes de seda para vestido de senhora; meias de seda pretas e brancas, as mais superiores que teem apparecido, tanto para homem como para senhora; luvas de seda; chales de seda, muito modernos e de lindos gostos; cambraia de linho, muito fina; lenços de cambraia de linho bordados, para senhora, dos mais finos que ha, por muito barato preço; esguião de puro linho e muito fino; platilha de linho; e outras muitas fazendas que serão patentes aos compradores e por barato preço.

O BARATEIRO.

Loja nova n. 4, de Ricardo & Companhia, ao pé do arco de S.-Antonio, na rua do Crespo.

Este estabelecimento abrio-se hontem e como esteja sortido de fazendas todas novas em gosto, qualidade e proprias desta praça, offerecem-se a consideração dos freguezes os preços de algumas dellas mais conhecidas. Adverte-se que os preços de todas as mais que existem maravilhosamente sortidas neste estabelecimento são porque devem ser mais commodos do que em outra qualquer parte, em rasão de serem compradas a dinheiro, novas e fresquinhas, com sejam: lenços de seda superiores, a 1$440 rs.; ditos muito finos, da India, a 2$240 rs.; brins de puro linho e de ricos padrões, a 1$000 rs. a vara; córtes de collete de fustão de ricos lavrores, a 1$000 rs; brim branco de linho, a 800 rs. a vara; dito francez estampado, tal e qual a casimira franceza e do mais superior linho, a 2$000 rs. a vara; córtes de colletes de setim lavrado, de ricos padrões, a 5$000 rs.; ditos de lãa e seda, a 1$000 rs.; madapolão, de 160 até 280 rs. a vara, boa fazenda, e em peça de 2$560 até 5$500 rs., superior fazenda; córtes de cassa fingindo chali, que em gosto levam vantagem a todas as sedas, pois são uma maravilha de estampado e superior cambraia, a 5$000 rs.; pannos finos de todas as côres francezes e inglezes, e de todos os preços, novos e em folha; sortimento de chitas novas e finas; de chales de lãa e seda, e de seda, tudo novo em gosto e padrões; sarjas e setins lisos de côres, brancos e pretos de Macau, superiores e de varias qualidades; casimiras pretas e elasticas superiores, de 3 a 4$ rs. o covado; brins; bramantes; bretanhas de linho; esguiões; mantas de seda; irlanda, sortimento novo, em preço, gosto e qualidade; luvas de algodão e de seda; meias de algodão e de seda, tanto pretas como brancas, para homem e senhora; e outras muitas fazendas que seria longo enumera-las.

--- Vende-se, por preço commodo, um carro de 2 rodas, bem construido e quasi novo; no Hospicio, cocheira do Emilio Francez, se dirá quem vende.

Vendem-se dous sitios e uma casa terrea nesta praça, tudo em chãos proprios:

os sitios são perto desta praça: o primeiro com duas casas de pedra e cal, uma das quaes tem sotão, forno, estribaria para dous cavallos e outra para gado, ambos com bastantes commodos para grande fmmilia, com 5 viveiros de peixe, pasto para 8 a 10 vaccas de leite, muito boa baixa para melões, melancias e capim annualmente, com muitos pés do coqueiros, larangeiras e outras fructeiras; este rende 400$000 rs. annualmente; o segundo ao pé do dito, com casa de pedra e cal, muitos pés de larangeiras e outras fructeiras, portão na estrada; ambos os sitios teem boas cacimbas d'agoa de beber, e este rende 200$000 rs.: a casa terrea he sita no bairro de S.-Antonio, e rende 16$000 rs. mensalmente. Estes predios vendem-se juntos ou separados, e para isto trata-se no Aterro-da-Boa-Vista, n. 21.

No Aterro-da-Boa-Vista, n. 84,

vendem-se sapatos para meninos, a 100 rs.; ditos para senhora, de setim e de panno, a 1$000 rs.; ditos de lustro, a 1$440 rs.; ditos para homem, de marroquim, a 800 rs.; ditos de panno e de lustro, a 1$000 rs.; ditos de cabra, a 500 rs.; ditos de cordovão, a 600 rs.; borzeguins pretos e de côres, a 2$800 rs.; botins e meios ditos; sapatões inglezes, a 3$000 rs.; pelles de marroquim, a 1$000 rs.

Livraria da rua da Cruz do bairro do Recife, n. 56.

Para uso dos ecclesiasticos e dos devotos que teem de assistir a semana santa

Officium Hebdomadæ Sanctæ, secundum Missale & Breviarium Romanum, Pio V. Pontificis Maximi jussu editum, Clementis VIII. & Urbani VIII, auctoritate recognitum: Pernambuci, ex typis vulgò de Sanctos & C.ª 1846. 1 vol. in 18, encadernações commum e rica, impressão boa em typos bem legiveis e graúdos, com a rubrica em portuguez.

Horas da semana santa, empregadas na lição e meditação dos principaes officios e sagrados mysterios deste santo tempo, traduzidos e expostos na lingoa portugueza, por Fr. F. de J. M. Sarmento, edição elegante, em 32, encadernação rica e commum. Vendem-se por preço commodo.

--- Vende-se uma preta de nação, que lava de varrella, e tem principios de engommar, com uma cria de anno e meio: na rua do Pilar, n. 83, segundo andar.

--- Vende-se uma preta de nação, de bonita figura, muito moça e sadia, que cozinha alguma cousa, cose e lava muito bem: na rua do Rangel, n. 26, primeiro andar.

--- Vendem-se caixões de pinho, com 5 palmos e meio de comprido, e 4 de largo: nesta typographia.

— Vende-se uma casa terrea na matta da Torre, com commodos para pequena familia, com todas as bemfeitorias que existem no terreno, e se cede a posse do mesmo terreno que tem 200 palmos de frente e 1,200 de fundo; tudo por preço commodo: na rua Direita, n. 9.

--- Vendem-se, no armazem de Guimarães, defronte das escadinhas da alfandega, latas com sardinhas fritas, por commodo preço.

--- Vende-se moeda de cobre, em barris de 100$ rs.: em casa de Frederico Robilliard, rua do Trapiche-Novo, n. 18.

-- Vende-se, na rua Nova, n. 50, um alambique, com sua serpentina, para restilar toda a qualidade de espirito, por preço muito commodo.

Escravos Fugidos.

— Desappareceu, no dia 19 do corrente, as oito horas da noite, uma preta crioula, natural de Caruarú, alta, cheia do corpo, rosto descarnado, pernas e braços grossos; representa ter 35 annos pouco mais ou menos; levou vestido rôxo com lavrores encarnados, um trouxa com uma camisa de algodão entrançado, e um vestido verde com listras largas de côres. Esta preta foi da Senhora Florencia Bispa Portugal que mora em Caruarú, para onde se suspeita ter ido em algum comboyo: quem a pegar leve a rua Imperial, n. 43, que será recompensado.

--- Fugio, no dia 31 de outubro de 1843, do poder do abaixo assignado, uma sua escrava crioula, de nome Maria da Conceição, com os signaes seguintes: estatura e grossura media, olhos grandes e avermelhados, pés meio apalhetados, côr alguma cousa fula, de 40 e tantos annos, com um signal visivel no rosto, junto ao queixo, que parece uma dentada. Esta escrava foi captiva do Sr. major José Egidio Ferreira, que a vendeu ao Sr. Manoel Joaquim Pascoal Ramos, e este a vendeu ao abaixo assignado poucos dias antes da fugida: ha noticia que esta escrava andava em Barreiros; a uns dizia que era forra e a outros que era escrava do Sr. José Gonçalves de Farias, até que a apprehenderam na mesma povoação de Barreiros, e poucos dias depois constou que fugira da prisão, e agora tem-se noticia que, anda vendendo fitas e fazendas, ou miudezas pelo Rio-Formoso, Serinhãem e seus arrabaldes. Roga-se as autoridades policiaes, ou outra qualquer pessoa que a encontrando, apprehendam e remettam para esta cidade do Recife, a entregar na rua larga do Rozario, sobrado n. 44, onde mora o abaixo assignado, que pagará toda a despeza que se fizer com a captura da dita escrava e gratificará a pessoa que a entregar.

Manoel Ferreira Antunes Villaça.

— Fugio, no dia 18 do corrente, uma escrava, de nome Izabel, de 20 a 22 annos, côr bem preta, com todos as dentes da frente, rosto redondo; tem nas costas uns calombinhos, signaes de sua terra; foi escrava do Sr. tenente Delgado, e foi vendida ultimamente na rua de Hortas a Senhora Herculana Senhorinha. Esta escrava costumava andar pela cidade, Barró, ao pé do Giquiá e Fóra-de-Portas; levou vestido de cassa de quadros verdes, panno da Costa novo. Roga-se as autoridades policiaes, capitães de campo e pessoas particulares de apprehenderem e levarem a botica do Sr. Chagas, que recompensará.

— Fugio, no dia 10 do corrente, um escravo, de nome Agostinho, de nação Angola, alto, côr preta, dentes limados, muito alegre quando falla, corpo reforçado, pernas finas; consta andar pela Passagem dizendo que paga semana; levou calças e camisa de algodão, e mais calça e camisa finas e novas: quem o pegar leve a rua Imperial, sobrado n. 39, que se pagará todo o trabalho.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA.—1847.

MUTILADO